Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

MENSAGEM Nº 080/2012

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que propõe a **REVOGAÇÃO** das Leis:

- **Lei nº 2.223, de 24 de março de 2003,** que autorizou a doar à empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF 05.060.225/0001-57, parte do imóvel Parque Industrial Planalto (40-C – Módulo 06), nesta cidade de Pato Branco, com área de 8.400,00m2 (oito mil e quatrocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a permutar pavilhão industrial nele existente, com área de 1.500,00m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), nas condições previstas em Termo de Permissão de Uso Oneroso;
- **Lei nº 2.272, de 11 de julho de 2003,** que alterou a redação do art. 2º, da Lei nº 2.223, de 24 de março de 2003, informando que supracitada empresa devolveria no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação da Lei, um barracão industrial, que seria edificado em local previamente determinado por esta Municipalidade, cuja construção deveria ser iniciada até o 8º ano e concluída até o final do 9º ano, nas condições descritas em Termo de Permissão de Uso Oneroso

Diante do descaso da citada empresa, tanto para com a administração municipal em seu poder/dever de fiscalização quanto para com o cumprimento da legislação de doação, solicitamos a revogação das Leis autorizadoras, consequentemente retornando o imóvel ao domínio do Município.

Temos o dever de zelar pelo interesse público, onde sem dúvida as Leis ora revogadas, infelizmente não alcançaram seu propósito, assim certamente outra indústria será beneficiada.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao tempo em que reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral
27-Abr-2012 15:10 - 0077-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 99/2012

Revoga as Leis nº 2.223 de 24 de março de 2003 e Lei nº 2.272 de 11 de julho de 2003, que dispõem sobre doação de imóvel à empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda.**

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nºs 2.223 de 24 de março de 2003 e Lei nº 2.272 de 11 de julho de 2003, que dispõem sobre doação de imóvel à empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Memorando nº 40/2012 Pato Branco, 24 de abril de 2012.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CLAUDIO BONATTO – Coordenador Legislativo**

ASSUNTO: pedido para revogação de Lei de doação.

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar mensagem de Lei, referente a **REVOGAÇÃO** das Leis nº **2.223** de 24 de março de 2.003, e **2.272** de 11 de julho de 2003 que trata da doação do terreno 40-C – módulo 06, situado no Imóvel Parque Industrial Planalto, com área de 8.400,00m², e Termo de Permissão de Uso Oneroso de um barracão de 1.500,00m², em nome da empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda,** a qual não cumpriu com o contido na Lei, conforme relatório de análise da empresa e documentos anexos.

RELATORIO DE ANÁLISE DE EMPRESAS.

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA

Analisando documentos referentes à empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda chegou-se aos seguintes resultados:

A empresa recebeu como doação, através da Lei nº 2.223 de 24 de março de 2003, um terreno com área de 8.400,00m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado no Imóvel Parque Industrial

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Planalto (40-C – módulo 06), constante da Matricula nº 33.891 do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

A empresa recebeu através de Termo de Permissão de Uso Oneroso, um barracão industrial com 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados) para ser devolvido em 05 (cinco) anos.

Através da Lei nº 2.272 de 11 de julho de 2003, o prazo para devolução do barracão ficou estipulado em 10 (dez) anos, cuja construção será iniciada no 8º ano e concluída até o final do 9º ano.

Em 13 de novembro de 2.003 ocorre a primeira alteração contratual e o nome da empresa muda para Schmitz & Selig Ltda – ME. O fato não foi comunicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Em 03 de fevereiro de 2005 a empresa recebeu intimação emitida pela Vigilância Sanitária para que a mesma efetuasse algumas melhorias no estabelecimento.

Em 27 de janeiro de 2005 a empresa solicitou da Secretaria de Finanças alteração dos sócios e da razão social.

Em 03 de agosto de 2006 a Secretaria de Finanças comunicou a empresa através da notificação 137/2006 de que a empresa deveria ter a liberação do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária para que o Alvará de Licença fosse liberado pela Prefeitura Municipal.

Em 30 de maio de 2007, a Secretaria de Finanças emitiu Auto de Infração e Imposição de Multa nº 17 à empresa por a mesma não possuir Alvará de Licença.

Em 26 de julho de 2009 a Secretaria de Finanças emitiu Notificação à empresa por a mesma estar em desacordo com a Lei Complementar Municipal.

Em 20 de abril de 2010, a Secretaria de Finanças emitiu espelho cadastral da empresa onde consta que a mesma está ativa e que tem débitos junto ao Município.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 5
Visto

Em 16 de junho de 2005 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 50/2005 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa apresentou GFIPS da empresa Schmitz & Selig Ltda – ME.
Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2004											5	5
2005	5	6	8	7	14							

Em 06 de fevereiro de 2008 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 08/2008 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa **NÃO** respondeu à solicitação.

Em 05 de maio de 2009 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 044/2009 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa **NÃO** respondeu à solicitação.

Em 06 de outubro de 2009 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 127/2009 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa **NÃO** respondeu à solicitação.

Em 17 de janeiro de 2011 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 003/2011 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa apresentou GFIPS da empresa Val Ind. e Com. de Estofados Ltda - ME.
Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2010	03	03	03	08	09	08	08	05	05	05	06	06

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Em 23 de maio de 2011 a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 59/2011 solicitando documentação que faltou do oficio nº 03/2011 e esclarecimentos sobre as GFIPs que apresentaram número muito baixo de empregados. A empresa apresentou GFIPS da empresa Val Ind. e Com. de Estofados Ltda – ME, esclarecendo que terá dois novos representantes e o número de empregados deverá aumentar.

Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2011			10	09								

Em 10 de abril de 2012 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 028/2012 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa apresentou documentos e GFIPS da empresa Val Ind. e Com. de Estofados Ltda – ME, com exceção do Balanço Patrimonial ou balancete dos últimos 12 meses.

04 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2011					10	10	11	11	10	10	11	11
2012	10	10	10									

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

Investimento do Município x Retorno da empresa

O Município de Pato Branco investiu no terreno e na construção do barracão de 1.500,00m², em valores atuais:

Terreno com área de 8.400,00m²	R$ 588.000,00
Barracão de 1.500,00m²	R$ 750.000,00
Total	R$ **1.338.000,00**

Abaixo tabela de GFIPs apresentadas pela empresa:

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2004											5	5
2005	5	6	8	7	14							
2006												
2007												
2008												
2009												
2010	03	03	03	08	09	08	08	05	05	05	06	06
2011			10	09	10	10	11	11	10	10	11	11
2012	10	10	10									

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou diversos ofícios solicitando documentos e GFIPs e a empresa **não respondeu** às solicitações, por isso o baixo número de GFIPs apresentadas: Os Ofícios enviados e não respondidos são: Oficio 08/2008 ; Oficio nº 044/2009; Oficio nº 127/2009.

Fazendo o calculo das GFIPs apresentadas pela empresa e dividindo pelo número de meses teremos:

Numero de empregados apresentados nas GFIPs:	252
Número de meses com GFIPs apresentadas:	32
Numero médio de empregados por mês:	**7,875**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

O investimento do Município no Terreno e barracão tem o valor de: R$ **1.338.000,00**

Numero médio de empregados por mês: **7,875**

Dividindo o investimento realizado pelo Município com o número médio mensal de empregados que a empresa contratou chega-se ao valor investido para cada empregado da empresa: R$ **169.904,76**

Conclusão:

Segundo a análise realizada sobre a empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda, a mesma modificou o nome da empresa em 13 de novembro de 2003 e não comunicou a Prefeitura Municipal, trabalhou desde a data de 27 de janeiro de 2005 sem Alvará de Licença, e, recebeu em 16 de junho de 2005 o oficio nº 050, sendo que respondeu parcialmente ao mesmo, com o nome de outra empresa (Schmitz & Selig Ltda) e apresentando GFIPs com poucos funcionários quando deveria ter no mínimo **32** (trinta e dois) **funcionários**, de acordo com EVTE de 23 de fevereiro de 2002.

A empresa recebeu mais 03 (três) Ofícios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico para que demonstrasse com documentos comprobatórios as atividades da empresa, sendo os Ofícios nº 08/2008 de 06 de fevereiro de 2008; Oficio nº 044/2009 de 05 de maio de 2009 e Oficio nº 127/2009 de 06 de outubro de 2009, sendo que **não** respondeu a nenhum desses Ofícios.

Em 2011 recebeu os Ofícios nº 03 e 59 e apresentou GFIPs com o número de empregados muito abaixo do prometido no processo de doação do terreno, e em nome de outra empresa: Val Ind. e Com. de Estofados Ltda – ME.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Em 2012 recebeu o Ofício nº 028 e apresentou GFIPs com o número de empregados muito abaixo do prometido no processo de doação do terreno, e em nome de outra empresa: Val Ind. e Com. de Estofados Ltda – ME.

Segundo a analise realizada sobre a empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda a mesma não cumpriu com o prometido no EVTE quanto ao número de empregados: seriam 32 empregos e o número apresentado nas GFIPs é muito abaixo com a média de **7,875** empregados por mês.

o que é ocupação?

A empresa recebeu um terreno com 8.400,00m² e a Lei determina que tenha no mínimo 30% de taxa de ocupação. O barracão pertencente ao Município é de 1.500,00m² e o terreno deveria ter 2.550,00m² de ocupação, o que demonstra o descumprimento da lei quanto à taxa de ocupação.

A empresa não cumpriu com o disposto na Lei nº 1207 que especifica a taxa de ocupação do terreno:

> **Art. 6º. A taxa de ocupação mínima será de 30% (trinta por cento) do total da área a ser doada.**

A empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda não cumpriu com o estabelecido na Lei nº **2.223** de 24 de março de 2003 e Lei nº **2.272** de 11 de julho de 2003 que doou um terreno e um barracão com Termo de Permissão de Uso Oneroso para a empresa, sendo que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico é de parecer de que se cumpra o inciso V do parágrafo único da Lei 2.223/2003 que estabelece:

> **"Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em beneficio do doador,**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993".

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico solicita a Vossa Senhoria que envie Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Vereadores para que a doação seja revogada.

Anexamos documentação.

Certo de contar com o vosso entendimento.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

LEI Nº 2.223

Data: **24 de março de 2003.**
Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 05.060.225/0001-57, parte do imóvel Parque Industrial Planalto (40-C – Módulo 06), nesta cidade de Pato Branco, com área de 8.400,00m2 (oito mil e quatrocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a permutar pavilhão industrial nele existente, com área de 1.500,00m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), nas condições previstas no Termo de Permissão de Uso Oneroso a ser firmado entre as partes e anexo à presente Lei.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de móveis e estofados em geral, vedado qualquer outro;

III – início das atividades industriais no prazo máximo de 12 (doze) meses;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias existentes sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. A empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda**, devolverá no prazo de 05(cinco) anos, contados da publicação desta Lei, um barracão industrial, a ser edificado em local previamente determinado por esta Municipalidade, nas condições descritas em Termo de Permissão de Uso Oneroso, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto contido no "caput" deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio público municipal, da benfeitoria a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de março de 2003.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Município de Pato Br
Fls.
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.272

Data: **11 de julho de 2003.**
Súmula: Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 2.223, de 24 de março de 2003, que autoriza doação de imóvel à empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº 2.223, de 24 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º. A empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda.,** devolverá no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei, um barracão industrial, a ser edificado em local previamente determinado por esta Municipalidade, cuja construção será iniciada até o 8º ano e concluída até o final do 9º ano, nas condições descritas em Termo de Permissão de Uso Oneroso, parte integrante da presente Lei".

Art. 2º. Os prazos constantes no Termo de Permissão de Uso Oneroso, serão da mesma forma alterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de julho de 2003.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO

Através do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Rua Caramuru nº 271, nesta cidade, **Permitente**, neste ato representado pelo Sr. **Clóvis Santo Padoan,** brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 2.029.062-5/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, outorga **Permissão de Uso Oneroso de Bem Público,** à empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.060.225/0001-57, neste ato representada por seus sócios-gerentes **Robson José Schmitz,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.128.179-6 SSP/SC e CPF/MF nº 027.944.619-58, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, e **Rafael Guzzo,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.10.660 SSP/SC e CPF/MF nº 892.872.409-06, residente e domiciliado em Pato Branco, de ora em diante denominada **PERMISSIONÁRIA,** que tem por objeto o uso oneroso de bens imóveis de propriedade do **PERMITENTE**, adiante especificados, que se regerá pelos princípios do Direito Administrativo e do Direito Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui-se objeto da presente Permissão, o uso de parte do imóvel Parque Industrial Planalto (40-C – Módulo 06), nesta cidade de Pato Branco, com área de 8.400,00m2 (oito mil e quatrocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo um pavilhão industrial com 1.500,00m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), 25,00 x 60,00m, com as seguintes características: **INFRAESTRUTURA: Escavações e reaterros:** serão feitas manualmente com auxílio de carrinho de mão, para sapatas, vigas de fundação e demais escavações até 1,5m de profundidade; **Estacas broca para pavilhão:** 68 (sessenta e oito) estacas brocas, 2 (duas) cada vão dos pilares, com trado de 200mm (20cm), com profundidade mínima de 1,50m, estas deverão ser escavadas e concretadas com duas barras de ferro 8mm (5/16") até a viga de baldrame; **Vigas de concreto do baldrame para pavilhão:** dimensões de 10x30cm, com 4 ferros de 10mm (3/8") longitudinais e estribos nas transversais de 5,mm com dimensões de 7x27cm 1(um) a cada 15cm (quinze); **Para os vestiários:** deverá ser seguido conforme especificação do projeto estrutural; **SUPRAESTRUTURA: Vigas cinta em concreto armado do pavilhão:** dimensões de 10x20cm, com 4 ferros de 8,0mm (5/16") longitudinais e estribos nas transversais de 5,00 mm com dimensões de 7x17cm 1 (um) a cada 20cm (vinte);

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor
ASSESSORIA JURÍ

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15 Visto

FERRAGENS: não devem conter óleo, pinturas e partículas soltas, sendo amarradas com arame recozido. A vibração e cura do concreto deve satisfazer as Nbrs correspondentes, com auxílio de livros técnicos reconhecidos no assunto; **ESTRUTURA DO VESTIÁRIO:** executar-se-á de acordo com o projeto estrutural (inclusive traço), com formas de madeira que receberá desmoldante antes de cada concretagem; **ALVENARIA E PINTURA: Alvenaria:** as alvenarias compõem-se de tijolos de 04 furos com dimensões de 10x10x29cm de 1ª qualidade, padrão obras da Prefeitura Municipal de Pato Branco, satisfazendo as espessuras exercidas no projeto arquitetônico. No levantamento das paredes, os tijolos serão empregados depois de molhados com traço 1:2:8; **Pintura:** Serão aplicados nas pareces internas e externas e revestimento em tinta resina acrílica incolor; **Vestiários:** nas paredes externas e internas se fará a pintura com resina acrílica. Nas portas em madeira, será usado selador para madeira. As tintas serão de 1ª linha, nas marcas da Suvinil, Coral ou Sherwin Williams, Renner ou similar; **PAVIMENTAÇÃO: Leito de pedra brita:** nos pisos que terão contato com o solo, será lançado sobre o solo compactado uma camada de brita nº 1, com 5,00cm de espessura; **Lastro de concreto:** contra-piso de concreto não armado usinado espessura= 05 (cinco) cm, e sobre este, antes da cura total fazer o polimento mecânico para o pavilhão com juntas de dilatação; **Nos vestiários:** será executado após os emboços prontos das paredes. Nos pisos que terão contato com o solo, serão lançados sobre o solo compactado, uma camada de brita nº 2 e o contra-piso e concreto não armado usinado. Cerâmica na cor a ser definida pelos fiscais da obra, PEI-05. Os rodapés deverão ter 7cm de altura e da mesma cor e padrão do piso cerâmico na obra pelo empreiteiro (colocador da cerâmica); **ESQUADRIAS: Madeira (M):** portas esp. 35mm com núcleo tipo colméia , chapeados em ambas as faces com madeira compensada e acabamento em laminado de cedrinho clara com três demãos de selador nitro incolor, caixilhos e vistas em madeira maciça com três demãos de selador nitro incolor e acabamento em verniz poliuretano. As portas deverão ser completas com dobradiças e fechaduras cromadas de 1ª qualidade; **REVESTIMENTOS: Chapisco:** todas as paredes internas onde houver azulejos, receberão chapisco com argamassa grossa com traço 1:3 ci-ar, 5mm; **EMBOÇO:** será lançado após o chapisco pronto, tendo espessura de 20mm, nas paredes internas, onde houver azulejos. A argamassa será do tipo regular com traço 1:5 ci.-(ar-cal); **INSTALAÇÕES E APARELHOS: Louças em geral:** os conjuntos de louça sanitária na cor branca e metais serão cromados; **ESTRUTURA DA COBERTURA:** Tesouras metálicas com U 50 X 10 X 50 # 3.0 mm com montante 30 x 92 x 30 # 2,0 mm, terças de ferro 3mm, perfil "U", pintadas com fundo anti-corrosivo, medidas mínimas da estrutura, apresentar projeto de estrutura e ART; **COBERTURA:** telha e cumeiras em fibrocimento e=6 mm com fechamento dos oitões e lateral de aço zincado 0,43 mm com 2,0 metros, fixação com parafusos brocante e terças de ferro enrijecida 15x38x75x38x15 # 2,25 mm com fundo anticorrosivo e com todos os acessórios para fixação da cobertura, medidas mínimas da estrutura, apresentar projeto da estrutura e ART; **CERTIDÕES:** Todas as certidões serão adquiridas, para obtenção do habite-se, e liberar a obra para averbação junto ao registro de imóvel; **LIGAÇÕES DEFINITIVAS, CERTIDÕES E OBRAS COMPLEMENTARES: Água e esgoto cloacal:** a ligação definitiva deverá ser requerida junto a SANEPAR e Vigilância Sanitária Municipal. As instalações hidráulicas serão executadas conforme projeto e memorial correspondente; **RODAPÉS:** em cerâmica do mesmo material do piso em questão, com altura de 7,0cm.; **RECEBIMENTO DA OBRA:** a obra deverá ser entregue limpa. Retirando-se todas as manchas, salpiques de argamassa e tinta de paredes, esquadrias, vidros e pisos. Desmontagem de galpão de obra, remoção

Município de Pato Branco Fls. Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

de entulhos, dando condições de habitabilidade, trabalhabilidade, funcionamento e segurança.

Cláusula Segunda - Destinação:
O bem imóvel objeto da Permissão se destina única e exclusivamente à implantação de indústria de móveis e estofados em geral da **Permissionária**, com exceção de qualquer outro.

Cláusula Terceira - Prazo:
A Permissão outorgada vigorará por prazo de 10(dez) anos, contados a partir da emissão do presente Termo de Permissão.

Parágrafo único.
A **Permissionária** fica obrigada a, antes do decurso integral dos 08(oito) primeiros anos da permissão iniciar a construção de um pavilhão de idênticas dimensões e características sobre terreno do **Permitente**, previamente indicado por este, cuja conclusão deverá ocorrer até o termo final do prazo estabelecido no "caput". E no caso de tal obrigação ser efetiva e temporariamente adimplida, a **Permissionária** estará habilitada a receber o imóvel objeto da permissão de uso em doação e permuta das benfeitorias, mediante prévia aprovação do Legislativo Municipal.

Cláusula Quarta - Obrigações da Permissionária:
A **Permissionária** fica obrigada a :

a) contratar seguro do imóvel e instalações contra eventuais danos materiais que do uso permitido resultar;
b) construir as suas exclusivas expensas benfeitorias e melhoramentos que lhe forem necessários, visando ampliar seu uso e gozo, mediante prévia autorização e aprovação do **Permitente;**
c) pagar as taxas de consumo de energia elétrica, água e telefônicas, relativas ao imóvel;
d) entregar o objeto da permissão de uso nas mesmas condições em que receber por ocasião de sua eventual desocupação, quer por devolução ou revogação da permissão.

Cláusula Quinta- dos Danos:
A **Permissionária** assume total e irrestrita responsabilidade por eventuais danos que o imóvel venha sofrer.

Cláusula Sexta – Da fiscalização:
Ao **Permitente** fica plenamente facultado o direito de fiscalizar o uso do imóvel e benfeitorias, exigindo-lhe o cumprimento da sua manutenção e destinação.

Cláusula Sétima – Da revogação
A presente permissão, muito embora tenha caráter unilateral em sua outorga, só poderá ser revogada em caso de inadimplemento das condições em que é feita.

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Parágrafo Único
Caso a **Permissionária,** ao final dos 08(oito) primeiros anos do prazo de sua vigência, não tenha dado início à construção do pavilhão industrial mencionado na Cláusula Terceira, Parágrafo Único, terá então conseqüentemente revogada de pleno direito à permissão. Verificando o inadimplemento dessa obrigação a **Permissionária** perderá, em benefício do **Permitente**, todas as benfeitorias que eventualmente tenha edificado sobre o imóvel, quaisquer que sejam.

Cláusula Oitava – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Permissão, com a expressa e formal renúncia a outro qualquer.

Assim, para que produza os seus efeitos legais, lavrou-se o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal do **Permitente e Permissionário**, através dos seus respectivos representantes legais.

Pato Branco, 11 de julho de 2003.

Município de Pato Branco - Permitente
Clóvis Santo Padoan – Prefeito Municipal

Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda
Robson José Schmitz – Sócio-Gerente

Schmitz , Schmitz & Guzzo Ltda
Rafaël Guzzo – Sócio Gerente

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor
ASSESSORIA JURÍD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 36.572/1

MATRÍCULA Nº 36.572

RUBRICA

28 de março de 2005. Elice Soares Ribas

IMOVEL SUBURBANO: – *"IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO–MÓDULO 06(SEIS)"*, desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal–Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob n°40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de **Pato Branco**, contendo a área de ***8.400,00m2(OITO MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando com a Rua Eng° Guilherme Jorge Schiede, medindo 70,00m; **SUL**: confrontando com parte da mesma área, medindo 70,00m; **LESTE**: confrontando com o lote 40, medindo 120,00m e a **OESTE**: confrontando com a Rua José Gabrielle, medindo 120,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **n°60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 33.891 e AV.7–33.891** do livro n°02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, n°271 Centro nesta cidade de Pato Branco–Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001–54.**

Serventia Registral – Lei 13.228 de 18/07/2001 – 1º Ofício – SELO FUNARPEN – Pato Branco – REGISTRO DE IMÓVEIS – DYE29430

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

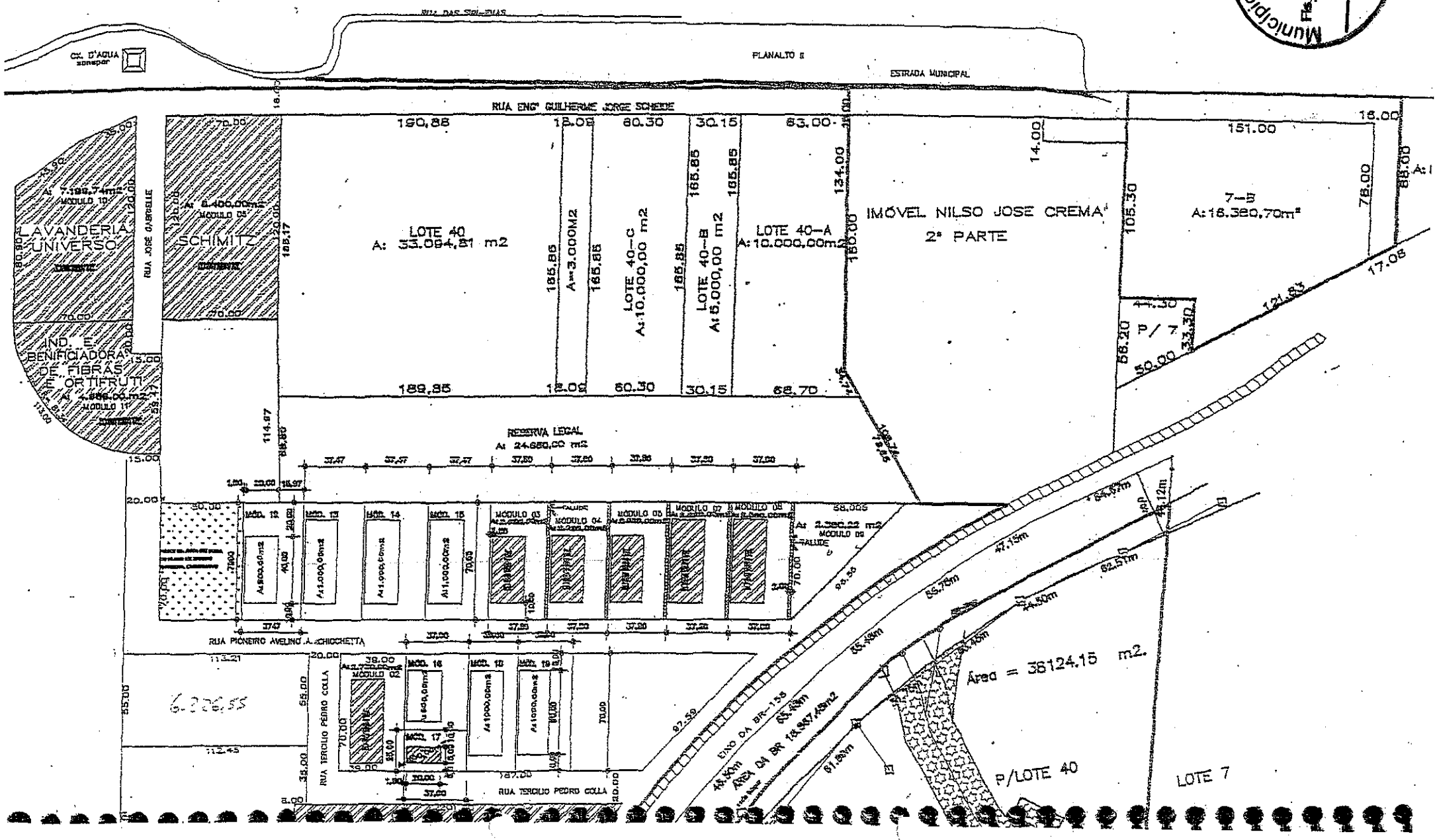
1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 36572
Pato Branco, 19 de 10 de 2011
OFICIAL

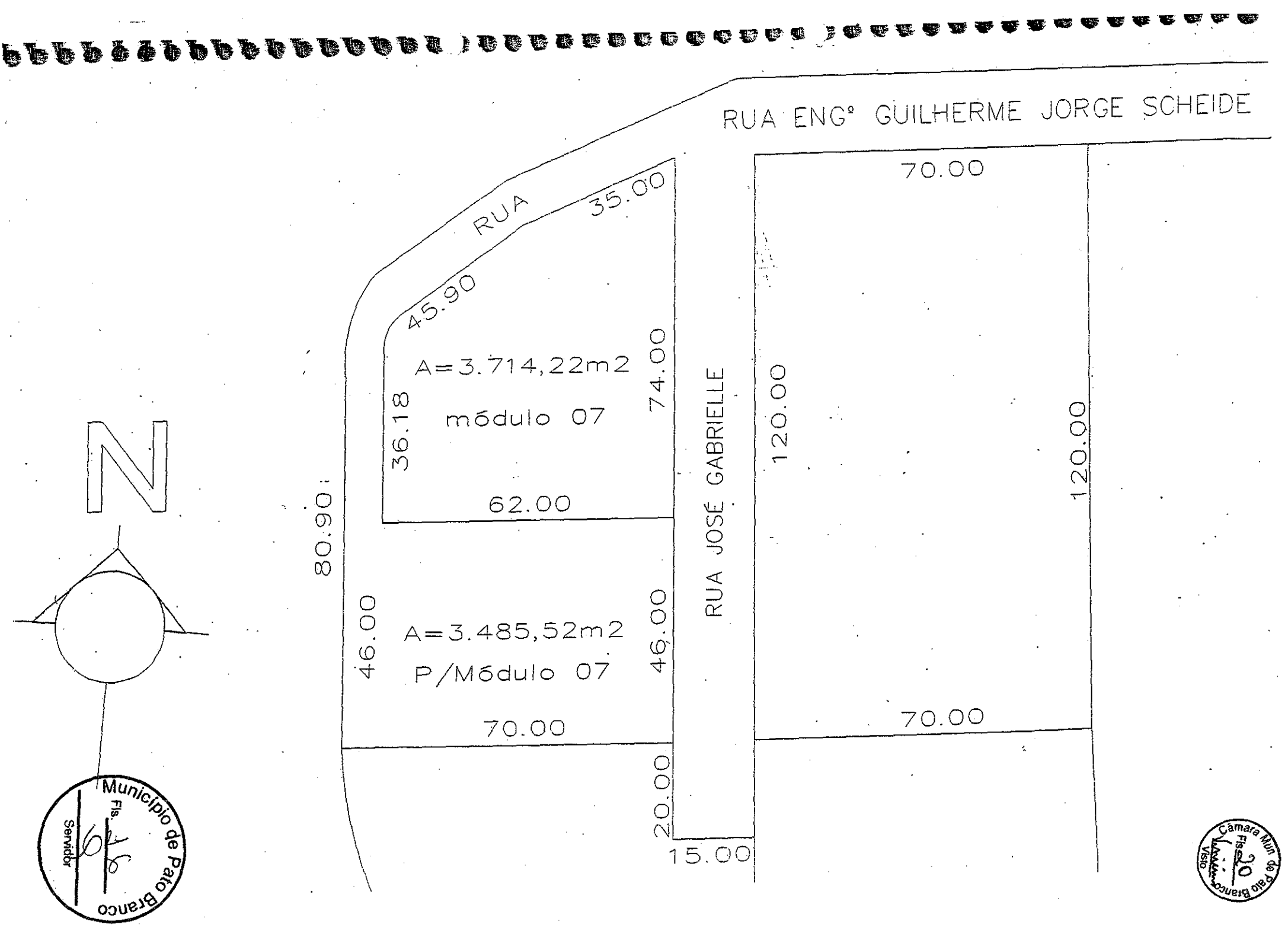
Município de Pato Branco
Fls. 36
MATRÍCULA Nº
Serviços

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

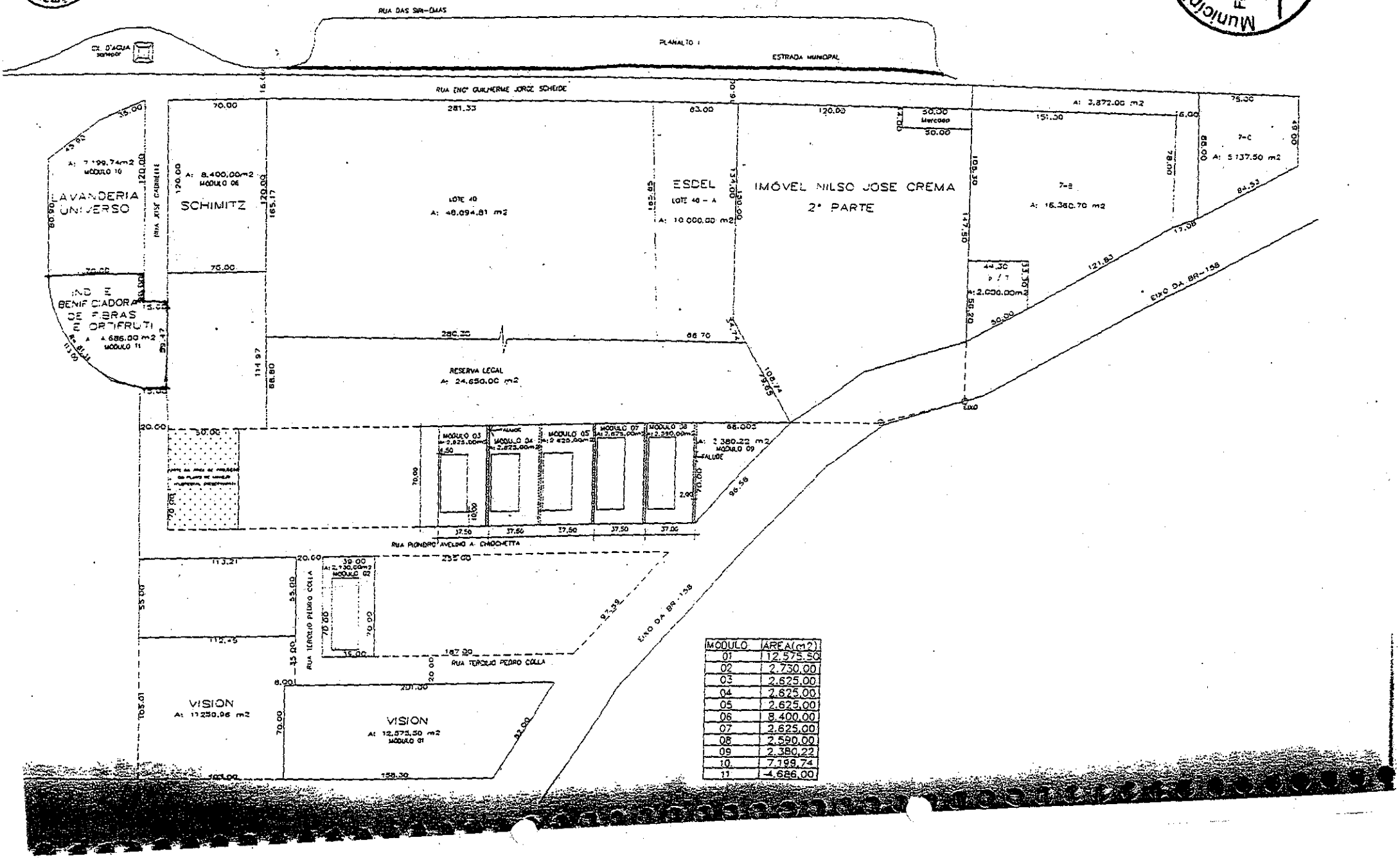
Município de Pato Branco
Fls. 5
Serviços




RUA ENGº GUILHERME JORGE SCHEIDE
RUA
35.00
45.90
A=3.714,22m2
módulo 07
36.18
74.00
62.00
80.90
46.00
A=3.485,52m2
P/Módulo 07
46.00
70.00
RUA JOSÉ GABRIELLE
20.00
15.00
70.00
120.00
120.00
70.00
N
Município de Palo Branco
Fls. 16
Servidor
Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 20
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor



MODULO	AREA(m2)
01	12.575,50
02	2.730,00
03	2.625,00
04	2.625,00
05	2.625,00
06	8.400,00
07	2.625,00
08	2.590,00
09	2.380,22
10	7.199,74
11	4.686,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

ANÁLISE DE EMPRESAS

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA

Analisando documentos referentes à empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda chegou-se aos seguintes resultados:

A empresa recebeu como doação, através da Lei nº 2.223 de 24 de março de 2003, um terreno com área de 8.400,00m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado no Imóvel Parque Industrial Planalto (40-C – módulo 06), constante da Matricula nº 33.891 do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

A empresa recebeu através de Termo de Permissão de Uso Oneroso, um barracão industrial com 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados) para ser devolvido em 05 (cinco) anos.

Através de Lei nº 2.272 de 11 de julho de 2003, o prazo para devolução do barracão ficou estipulado em 10 (dez) anos, cuja construção será iniciada no 8º ano e concluída até o final do 9º ano.

Em 13 de novembro de 2.003 ocorre a primeira alteração contratual e o nome da empresa muda para Schmitz & Selig Ltda – ME. O fato não é comunicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Em 03 de fevereiro de 2005 a empresa recebeu intimação emitida pela Vigilância Sanitária para que a mesma efetuasse algumas melhorias no estabelecimento.

Em 27de janeiro de 2005 a empresa solicitou da Secretaria de Finanças alteração dos sócios e da razão social. Até a presente data o alvará não foi liberado.

Em 03 de agosto de 2006 a Secretaria de Finanças comunicou a empresa através da notificação 137/2006 de que a empresa deveria ter a liberação do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária para que o Alvará de Licença fosse liberado pela Prefeitura Municipal.

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

Em 30 de maio de 2007, a Secretaria de Finanças emitiu Auto de Infração e Imposição de Multa nº 17 à empresa por a mesma não possuir Alvará de Licença.

Em 26 de julho de 2009 a Secretaria de Finanças emitiu Notificação à empresa por a mesma estar em desacordo com a Lei Complementar Municipal.

Em 20 de abril de 2010, a Secretaria de Finanças emitiu espelho cadastral da empresa onde consta que a mesma está ativa e que tem débitos junto ao Município.

Em 16 de junho de 2005 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 50/2005 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa apresentou GFIPS da empresa Schmitz & Selig Ltda – ME.

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2004											5	5
2005	5	6	8	7	14							

Em 06 de fevereiro de 2008 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 08/2008 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa não respondeu à solicitação.

Em 05 de maio de 2009 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 044/2009 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa não respondeu à solicitação.

Em 06 de outubro de 2009 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 127/2009 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa não respondeu à solicitação.

Segundo a análise realizada sobre a empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda, a mesma modificou o nome da empresa em 13 de novembro de 2003 e não comunicou a Prefeitura Municipal, trabalhou desde a data de 27 de janeiro de 2005 sem Alvará de Licença, e, recebeu em 16 de junho de 2005 o oficio nº 050, sendo que respondeu parcialmente ao mesmo, com o nome de outra empresa (Schmitz & Selig Ltda - ME) e apresentando GFIPs com poucos funcionários quando deveria ter no mínimo 32 (trinta e dois) funcionários, de acordo

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

com EVTE de 23 de fevereiro de 2002. A empresa recebeu mais 03 (três) Ofícios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico para que demonstrasse com documentos comprobatórios as atividades da empresa, sendo os Ofícios nº 08/2008 de 06 de fevereiro de 2008; Oficio nº 044/2009 de 05 de maio de 2009 e Oficio nº 127/2009 de 06 de outubro de 2009, sendo que não respondeu a nenhum desses Ofícios.

Pato Branco, 22 de abril de 2010.

Luiz Marini
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Acato o parecer em 28/04/2010

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Hattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

AUTO / TERMO

Nº 2302
SÉRIE B VIA

Código do Distrito Sanitário	Código do S.R.S.V.S	Código da Unidade Sanitária	Código do Município
7ª RS	Pato Branco	Pato Branco	18501

Nome do Estabelecimento			Razão Social			
Industria de Móveis Estofados Cristal			SCHMIT & SELIG LTDA - ME			
CNPJ	Atividade	Inscrição Estadual	Atividade	Imposto S/ Serviço		Atividade

Endereço	Bairro / Localidade	Município
Rua Engenheiro G.J. Scheide, SN	Planalto	Pato Branco
Proprietário	**Órgão de Classe e Nº da Carteira**	**CPF**
Valdiva Schmitz		897.967.649-20
Responsável Técnico	**Órgão de Classe e Nº da Carteira**	**Identidade e Órgão Expedidor**
***	***	***

Autoridade Sanitária	Matrícula	Cargo ou Função	R.G. e Órgão Expedidor
Mariângela Gobatto	10.130-3	Enfermeira do Trabalho	4.052.310-3

Na Constituição Federal art. 200 II; na Lei Federal 8080/90 art. 6, Inc. I, alínea "C"; Lei Federal 6437/77 art. 2 e 10 Inc. XXIX; na Lei Estadual 13331/01 art. 63 Inc. XXXIII, e Decreto 5711/02 que regulamenta a referida Lei, nos art. 115; 116; 118; 120; 133-II; 136; 326; 327 e 543-XXXIII

Auto de	Termo de	
***	INTIMAÇÃO	
***	Hora: ***	Data: 03/02/05 Hora: 14:55

Através deste fica **INTIMADO** o responsável pela empresa acima citada a realizar as melhorias abai relacionadas:

Câmara Mun de Pato Branco Fls 25 Visto

- Apresentar cópia do PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Apresentar cópias do PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- Apresentar cópia do Licenciamento Ambiental emitido pelo IAP;
- Fornecer copos individuais ou descartáveis aos funcionários;
- Instalar sabonete líquido e papel toalha nos banheiros;
- Melhorar a iluminação da sala de costura;
- Melhorar a ventilação natural da área de trabalho através de janelas nas paredes laterais do barracão;
- Melhorar a ventilação na área de manipulação de cola de sapateiro;
- Retirar compressor da área de trabalho;
- Instalar coifa nas destopadeiras;
- Isolar área de corte de madeira dos demais setores de produção de forma a impedir a propagação do ru bem como da poeira;
- Fornecer Equipamento de Proteção Individual adequado ao risco e exigir o uso;

Informamos que terá um prazo de 90 (noventa) dias a partir da ciência deste para providenciar as dev melhorias.

Cabe salientar que a inobservância ou desobediência ao disposto nas legislações acima citadas, conf infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades e sanções previstas na Lei nº 6.437, de 2 agosto de 1977 (apreensão e inutilização de produtos, multa ou interdição do estabelecimento, conforme o ca quando configurada a infração a autoridade sanitária autuante poderá determinar a instauração de Pro Administrativo Sanitário, não isentando o responsável das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

DEVERÁ SER PAGO NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAU DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DO CIENTE. (ARTIGO 543 DA LEI 13331/01 – DECR.5711/02)

NOS TERMOS DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO, CABE À PARTE INTERPOR RECURSO LEGAL.

Mariângela Gobatto 03/02/05

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA — DATA — ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

NOS TERMOS DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO FOI DADO CIÊNCIA E DEIXADO A 2ª VIA

Município de Pato Branco Fls. 21 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 26 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Viabilidade Para Alvará Localização	Cadastro de Atividades Econômicas Cadastro Fiscal - Pedido Alvará

Quadra 4-10 Lote Mod 6 Bairro [illegible] Área Utilizada _____ m² 324,

Nome / Razão Social SCHMITZ & SELIG LTDA - ME (antes

Nome Fantasia INDUSTRIA DE MOVEIS ESTOFADOS CRISTAL

Uso Pretendido ALTERAÇÃO DOS SÒCIOS E DA RAZÃO SOCIAL

Endereço R.ENGENHEIRO G.J.SCHEIDE Nº 707/N Sala _____ CEP 85501-570

Horário Funcionamento _____ Construção de _____

Telefone 224-0850

PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 235054

Sócios

VALDIVA SCHMITZ **CPF** 397.967.649-20

GILDO SELIG **CPF** 701.161.059-68

_____ **CPF** _____

_____ **CPF** _____

(Uso Prefeitura)

Zoneamento ZISII Parecer Adequado.

Uso Permitido _____

Obs.: Alt. Razão Social: Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda

O contribuinte acima, fica ciente de que após a liberação desta, terá o prazo de 30 dias para regularizar a sua situação perante o município, inclusive com o pagamento das taxas devidas, sob pena de infringir o disposto nos Artigos 119 e 132 da Lei Complementar nº 001/98.

27/01/05

AUTENTICADO SERVIDOR PROTOCOLO

Alvará não concluido porque não atende exigências feitas pela Vigilância, desde 2005.

Município de Pato Branco Fls. 22 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Coordenação Tributação/Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO e IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 086

Cadastro: **2240850**
Contribuinte: **Schmitz e Selig Ltda**
CNPJ/CPF: **05.060.225/0001-57**
Endereço: **Rua Eng. Guilherme J. Scheide, 707, Pq. Ind. Planalto – Pato Branco – PR**
Local de Autuação: **Prefeitura Municipal de Pato Branco**

INFRAÇÃO

Em procedimento administrativo fiscal a Fazenda Pública Municipal; constatou através dos agentes fiscais abaixo identificados que este estabelecimento, não possui alvará de licença, localização e funcionamento para a atividade de **Fabricação de Moveis com predominância de Madeira,** no referido endereço, infringindo o disposto no Artigo 58 da Lei Complementar 001/98 – Código Tributário Municipal.

NOTIFICAÇÕES

Na data de **26/01/2005** sob protocolo nº **235054,** o requerente solicitou alteração do alvará de licença, localização e funcionamento. Considerando o disposto nos artigos 58, 65, 125, 181, 193 e 339 da Lei Complementar 001/98 e 143 do Código de Posturas e não tendo atendido a notificação 137/2006 recebida em 09/08/2006, **NOTIFICAMOS** o Infrator que:

a) De acordo com o disposto no Art. 181 deverá regularizar-se junto ao Corpo de Bombeiro, para que possamos emitir o referido alvará, sob pena do Fisco Municipal proceder à interdição do estabelecimento.
b) O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuada a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.

PENALIDADE OU MULTA

Embasado na legislação vigente autuo o infrator supra e aplico a multa de 5(cinco) UFM'S que correspondem a R$ 100,25 (cem reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 65 da Lei Complementar 001/98.

Recebi uma via de igual teor em ____/____/_____as __:__horas

Célio Gustavo Berwig
Fiscal de Tributos

Schmitz e Selig Ltda

Cristiane Werner Ferreira Primo
Coordenadora Fiscalização/Tributação

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Coordenação Tributação/Fiscalização
NOTIFICAÇÃO 137/2006

Contribuinte: Schmitz e Selig Ltda
Endereço: Rua Eng. Guilherme J. Scheide, 707, Pq. Ind. Planalto - Pato Branco - PR.

Considerando o contido nos artigos 57, 65 e 119 da Lei Complementar Municipal 001/98 (Código Tributário Municipal), **NOTIFICAMOS** V. Sa. que:

Art 57 - O contribuinte do imposto deve promover sua inscrição na repartição fiscal do município, independentemente de sua natureza jurídica ou condição profissional, ou do fato de gozar ou não de imunidade ou isenção:

I – até o início de suas atividades;

II – quando já em funcionamento, até o quinto dia útil após a expedição da notificação pelo órgão municipal competente, sob pena de inscrição de ofício, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da cobrança do imposto não pago, se for o caso.

Art 119 – Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuário, cooperativa e demais atividades, urbanas e rurais, não poderá se estabelecer no município sem a prévia licença e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública, o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação.

Art 65 – O contribuinte que deixar de cumprir as obrigações tributárias estabelecidas na lei, fica sujeito às penalidades seguintes:

II – Não cumprimento das obrigações acessórias:

Infrações relativas às informações cadastrais:

a - não se inscrever no cadastro de atividades econômicas no prazo previsto nos incisos I e II, do artigo 57, desta Lei, multa de cinco Unidades Fiscais do Município

b - não comunicar ao órgão competente alterações que impliquem atualização do cadastro de atividades, tais como endereço, atividade, paralisação temporária ou definitiva, sócios, etc., multa de cinco Unidades Fiscais do Município, por infração;

Outras infrações:

a - Deixar de apresentar, no prazo fixado pelo agente fiscal através de intimação, os documentos solicitados, multa de cinco Unidades Fiscais do Município;

Através do protocolo nº 235054 de 26/01/2005 a empresa acima citada solicitou Alteração de Razão e Sócios do Alvará de Licença e Funcionamento. Para emitirmos o Alvará é necessário que a empresa seja liberada pela **Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros** e apresente documentos comprobatórios – **Contrato Social e CNPJ**– conforme disposto, respectivamente, nos Art. 181, 193 e 125 § 2º do CTM.

Analisando o protocolo de solicitação constata-se que não houve a liberação do Certificado do Corpo de Bombeiros, por existirem pendências junto ao referido órgão.

Diante do exposto, fica o contribuinte acima qualificado **NOTIFICADO** para verificar e regularizar pendências junto ao Corpo de Bombeiros para que este emita o respectivo Certificado, no **prazo de 5 dias**, a contar do recebimento desta, para que possamos proceder à liberação do Alvará de Licença e Localização.

Salientamos que o não cumprimento desta acarretara em **aplicação das penalidades cabíveis**, alem de ser o **estabelecimento imediatamente interditado**, pois conforme dispõe o Código de Posturas em seu art 143: **"Nenhum estabelecimento poderá funcionar no município, sem o respectivo alvará de licença".**

Pato Branco, 03 de agosto de 2006.

Célio Gustavo Berwig
Fiscal de Tributos

Cristiane Werner Ferreira Primo
Coordenadora Tributação/Fiscalização

Ciente em / / 2006.

Schmitz e Selig Ltda

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Coordenação Tributação/Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO e IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 17

Cadastro: **2240850**
Contribuinte: **Schmitz & Selig Ltda - ME**
CNPJ/CPF: **05.060.225/0001-57**
Endereço: **Rua Eng. Guilherme J. Scheide, 707, Bairro: Planalto. Pato Branco – PR.**
Local de Autuação: **Prefeitura Municipal de Pato Branco**

INFRAÇÃO

Em procedimento administrativo fiscal a Fazenda Pública Municipal, constatou através dos agentes fiscais abaixo identificados que este estabelecimento não possui alvará de licença, localização e funcionamento com a razão social atual, infringindo o disposto no Artigo 58 da Lei Complementar 001/98 – Código Tributário Municipal.

NOTIFICAÇÕES

Na data de **26/01/2005** sob protocolo nº **235054,** o requerente solicitou **alteração de razão social.** Considerando o disposto nos artigos 58, 65, .125, 181, 193 e 339 da Lei Complementar 001/98 e 143 do Código de Posturas **NOTIFICAMOS** o Infrator que:

a) De acordo com o disposto no **Art. 181** deverá regularizar-se junto a **Vigilância Sanitária** para que possamos atender a solicitação emitindo o alvará, no prazo de **10 dias,** e sob pena do Fisco Municipal proceder à interdição do estabelecimento.
b) O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuada a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.

PENALIDADE OU MULTA

Embasado na legislação vigente, não atendendo a notificação citada nas letras a e b acima, autuo o infrator supra e aplico a multa de 5(cinco) UFM'S que correspondem a R$ 100,25 (cem reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 65 da Lei Complementar 001/98.

Recebi uma via de igual teor em ____/____/_____as __:__horas

Eliane Del Sent
Fiscal de Tributos

Schmitz & Selig Ltda ME
30-05-07.

Cristiane Werner Ferreira Primo
Coordenadora Fiscalização/Tributação

Robson
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
Secretaria de Finanças
Coordenação de Fiscalização e Tributação

Câmara Mun de Pato Branco Fls 30 Visto

NOTIFICAÇÃO

AMC 22.0750

Razão Social: SCHIMITZ E SELIG LTDA ME
CNPJ: 05.060.225/0001-57
Endereço: RUA ENG. GUILHERME SCHEIDE, 707

Considerando o contido nos artigos 57, 58, 65, 119, 181 e 193 da Lei Complementar Municipal 001/98 (Código Tributário Municipal), e Artigo 49 do Código de Obras, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria que:

- **Artigo 57**: O contribuinte do imposto deve promover sua inscrição na repartição fiscal do município, independente de sua natureza jurídica ou condição profissional, ou do fato de gozar ou não de imunidade ou isenção:

I – até o início de suas atividades;
II – quando já em funcionamento, até o quinto dia útil após a expedição da notificação pelo órgão municipal competente, sob pena de inscrição de ofício, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da cobrança do imposto não pago, se for o caso.

- **Artigo 58:** O cadastro deve ser atualizado em até 30 dias sempre que ocorrer qualquer alteração ou modificação societária; encerramento de atividade do estabelecimento matriz ou de filial, troca de endereço e mudança do ramo de atividade.
- **Artigo 119**: Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuário, cooperativa e demais atividades, urbanas e rurais, não poderá se estabelecer no município sem a prévia licença e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública, o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação.
- **Artigo 181**: A inscrição deve ser efetuada no cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, antes do início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos pela Administração Municipal.
- **Artigo 193**: A outorga de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, bem como sua renovação, somente será feita mediante apresentação do certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros.
- **Artigo 49**: Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a vistoria dos órgãos competentes e a concessão do respectivo "HABITE-SE".
- **Artigo 65**: O contribuinte que deixar de cumprir as obrigações tributárias estabelecidas na lei, fica sujeito às penalidades seguintes:

a) não se inscrever no cadastro de atividades econômicas no prazo previsto nos incisos I e II, do Artigo 57 desta Lei, multa de cinco unidades fiscais municipais.

b) não comunicar ao órgão competente, alterações que impliquem atualização do cadastro de atividades, tais como endereço, atividade, paralisação temporária ou definitiva, sócios, etc, multa de cinco Unidades Fiscais do Município, por infração.

Através do protocolo 2005/01/235054 de 26/01/2005 a empresa acima qualificada solicitou ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E SÓCIOS.

Estando em desacordo com o(s) Artigo(s) 181 E 193, fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** para que no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, proceda a regularização da sua empresa junto ao departamento responsável, sob pena de ser imediatamente fechado o estabelecimento.

Pato Branco, 26 de julho de 2009.

Ana Paula da Silva.
SCHIMITZ E SELIG LTDA ME

Recebi uma via de igual teor em: 26/06/2009

Município de Pato Branco Fls. 26 Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Cadastro.....: 224085-0 SCHMITZ SCHMITZ & GUZZO LTDA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

001 - Número do Cadastro..: 224085-0
002 - Nome/Razão Social...: SCHMITZ SCHMITZ & GUZZO LTDA
003 - Código do CNPJ/CPF..: 05.060.225/0001-57
004 - Número Identidade...: 0
005 - Plano Contas (DEISS): 0
007 - Dt.Abertura.....: 04/09/2002
008 - Dt Encerramento.....:
013 - Contribuinte Global.: 5060225000157 SCHMITZ SCHMITZ & GUZZO LTDA
014 - Cód. Logradouro.....: 764 RUA ENG GUILHERME J SCHEIDE
015 - Número do Imóvel....: 707
016 - Código do Bairro....: 41 PLANALTO
017 - Complemento Endereço: PQ INDUSTRIAL
018 - CRC do contador.....: PR-026795/O-2 AMC ESCRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
019 - Área Atividade.....: 1500,00
024 - Cód. Ativo/Inativo..: 5 Ativo
026 - Código do ISSQN.....: X Não cobra
027 - Código do Alvará....: 115 Empresa
028 - Número de Sócios....: 3
030 - Número do Alvará....: 437/2002
031 - N° Proc. Abertura...: 224085
032 - Código da Ficha.....: 0
034 - Complemento do Nome.:
035 - Código do CEP.....: 85509242
037 - Cidade.....: PATO BRANCO
038 - Sigla UF.....: PR Paraná
040 - OBS Tributação.....:
041 - OBS Fiscalização....: CARNE 2005 ENTREGUE EM 15.02.05
042 - Observações.....:
043 - Telefone.....: 32243774
044 - Veículo Modelo.....:
045 - N° Inscr. Estadual..:
046 - Tipo Sociedade.....: 1 Normal
048 - Regime de Estimativa: 0 NÃO
054 - Nome Fantasia.....:
055 - N° Proc.Encerramento:
056 - Dt Reativação.....:
057 - N° Proc. Reativação.: 0
060 - Grupo Risco Incêndio: E Grupo de Risco "E"
061 - Empresa do Município: 2 Sim
065 - Grupo Risco Vig San.: 5 Grau de Risco V
066 - Tx Col ResíduosTCRSS: 2 Não
067 - Volume geradoTCRSS m: 0,00
068 - PeriodicidadeTCRSS m: 0
075 - Cód parcelas (ISSQN): 0
077 - Tel. Contador.....: 3220-4300
079 - Dt Paralização.....:
080 - N° Proc. Paralização:
085 - Última Vist.Bombeiro: 03/09/2002
086 - Última Vist. Saúde..: 24/06/2002
088 - Última vist. Fisco:.: 26/06/2009
089 - Cód Fiscal Vistoria.: 3 Sandra Smiderle
090 - PROJ DESP MENSAIS...: 0,00
091 - cont. Veículo Modelo:
092 - OBS Saúde.....:
093 - Paga Alvará.....: 2 Sim
094 - Super Simples.....: 2 Sim
099 - MEI.....: 0 NÃO
100 - Situacao Cadastro...: 1 Ativo
052 - OBS Bombeiros.....:
053 - OBS Jurídico.....:
057 - ISENÇÕES CONCEDIDAS.:
058 - ANO-LIMITE (ISENÇÃO): 0 Não informado
059 - N° Protocolo ISENÇÃO:
060 - Cód. Logradouro.....: 48 RUA IGUACU
061 - Endereço.....: * RUA IGUACU
062 - Cód. do Bairro.....: 20 CENTRO DA CIDADE
063 - Número do imóvel....: 418
064 - Complemento.....:
065 - CEP Corresp.....: 85501270
066 - Cidade Corresp.....: PATO BRANCO
067 - Estado.....: PR
- Data Entrega Carnês.: 22/01/2009
- Ajuizada.....: 0 Não
- Pre Cadastro.....: 0 Cadastro Definitivo
- Parcelamento Div 30.: 0 Não consta
- Parcelamento Div 50.: 0 Não consta
- Parcelamento Div 60.: 0 Não consta

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

558 - Parcelamento Div 70.: 2 Inadimplente
559 - Parcelamento Div 80.: 0 Não consta
600 - CRC Pré DEISS.....: PR-004887/0-7 S/C
610 - Existem Débitos.....: S Sim existe débitos



Grp. Cla. Codigo Atividade	Area Atual	Area Anterior	dtMudança	Profis.	Tp Contr.	Inicio	Fim	AlqISS	AlqAlvará	Ano
0002.00025.0000539 Ind de Móveis	1.500,00	0,00		0	P 0	04/09/2002		0,00	0,00	2010
0002.00025.0000585 Ind de Estofados	1.500,00	0,00		0	S 0	04/09/2002		0,00	0,00	2010
0002.00025.0000585 Ind de Estofados	1.500,00	0,00		0	S 0	04/09/2002		0,00	0,00	2009
0002.00025.0000539 Ind de Móveis	1.500,00	0,00		0	P 0	04/09/2002		0,00	0,00	2009
0002.00025.0000539 Ind de Móveis	1.500,00	0,00		0	P 0	04/09/2002		0,00	0,00	2008
0002.00025.0000585 Ind de Estofados	1.500,00	0,00		0	S 0	04/09/2002		0,00	0,00	2008
0002.00025.0000585 Ind de Estofados	1.500,00	0,00		0	S 0	04/09/2002		0,00	0,00	2007
0002.00025.0000539 Ind de Móveis	1.500,00	0,00		0	P 0	04/09/2002		0,00	0,00	2007
0002.00025.0000539 Ind de Móveis	1.500,00	0,00		0	P 0	04/09/2002		0,00	0,00	2006
0002.00025.0000585 Ind de Estofados	1.500,00	0,00		0	S 0	04/09/2002		0,00	0,00	2006
0002.00025.0000585 Ind de Estofados	1.500,00	0,00		0	S 0	04/09/2002		0,00	0,00	2005
0002.00025.0000539 Ind de Móveis	1.500,00	0,00		0	P 0	04/09/2002		0,00	0,00	2005
0002.00025.0000539 Ind de Móveis	1.500,00	0,00		0	P 0	04/09/2002		0,00	0,00	2004
0002.00025.0000585 Ind de Estofados	1.500,00	0,00		0	S 0	04/09/2002		0,00	0,00	2004
0002.00025.0000585 Ind de Estofados	1.500,00	0,00		0	S 0	04/09/2002		0,00	0,00	2003
0002.00025.0000539 Ind de Móveis	1.500,00	0,00		0	P 0	04/09/2002		0,00	0,00	2003
0002.00025.0000539 Ind de Móveis	1.500,00	0,00		0	P 0	04/09/2002		0,00	0,00	1998
0002.00025.0000585 Ind de Estofados	1.500,00	0,00		0	S 0	04/09/2002		0,00	0,00	1998



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Sócios:
NOME....: ROBSON JOSE SCHMITZ
ENDEREÇO: RUA JACIRETA, 465 CENTRO DA CIDADE PATO BRANCO PR
NOME....: RAFAEL GUZZO
ENDEREÇO: , 619 PATO BRANCO PR
NOME....: VALDIVA SCHMITZ
ENDEREÇO: RUA CUIABA, 742 PINHALZINHO SC

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 29
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

Cadastro/RazãoSocial: 2240850 SCHMITZ SCHMITZ & GUZZO LTDA
Endereço: RUA ENG GUILHERME J SCHEID 707 PQ INDUSTRIAL
CPF/CNPJ: 05.060.225/0001-57 85509242 PATO BRANCO PR Tel.: 32243774
OBS Fisco:CARNE 2005 ENTREGUE EM 15.02.05 OBS Jur.:

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 34 Visto

Pr.	Situação	Vencimento	Principal	Correção	Multa	Juro	Corrigido
2007	70 - Parcto Tx Lic Func			Subdívida 0	Alíquota 0,00		
12	Do Ano/PA	15/01/2008	32,12	4,75	0,74	6,20	43,81
13	Do Ano/PA	15/02/2008	32,12	4,75	0,74	5,97	43,58
14	Do Ano/PA	15/03/2008	32,12	4,75	0,74	5,75	43,36
15	Do Ano/PA	15/04/2008	32,12	4,75	0,74	5,54	43,15
16	Do Ano/PA	15/05/2008	32,12	4,75	0,74	5,29	42,90
17	Do Ano/PA	15/06/2008	32,12	4,75	0,74	5,09	42,70
18	Do Ano/PA	15/07/2008	32,12	4,75	0,74	4,86	42,47
19	Do Ano/PA	15/08/2008	32,12	4,75	0,74	4,65	42,26
20	Do Ano/PA	15/09/2008	32,12	4,75	0,74	4,44	42,05
21	Do Ano/PA	15/10/2008	32,12	4,75	0,74	4,20	41,81
22	Do Ano/PA	15/11/2008	32,12	4,75	0,74	3,98	41,59
23	Do Ano/PA	15/12/2008	32,12	4,75	0,74	3,77	41,38
24	Do Ano/PA	15/01/2009	32,12	4,75	0,74	3,55	41,16
25	Do Ano/PA	15/02/2009	32,12	4,75	0,74	3,32	40,93
26	Do Ano/PA	15/03/2009	32,12	4,75	0,74	3,09	40,70
27	Do Ano/PA	15/04/2009	32,12	4,75	0,74	2,88	40,49
28	Do Ano/PA	15/05/2009	32,12	4,75	0,74	2,66	40,27
29	Do Ano/PA	15/06/2009	32,12	4,75	0,74	2,44	40,05
30	Do Ano/PA	15/07/2009	32,12	4,75	0,74	2,21	39,82
31	Do Ano/PA	15/08/2009	32,12	4,75	0,74	1,99	39,60
32	Do Ano/PA	15/09/2009	32,12	4,75	0,74	1,77	39,38
33	Do Ano/PA	15/10/2009	32,12	4,75	0,74	1,56	39,17
34	Do Ano/PA	15/11/2009	32,12	4,75	0,74	1,32	38,93
35	Do Ano/PA	15/12/2009	32,12	4,75	0,74	1,11	38,72
36	Do Ano/PA	15/01/2010	32,12	4,75	0,74	0,89	38,50
37	Do Ano/PA	15/02/2010	32,12	4,75	0,74	0,68	38,29
38	Do Ano/PA	15/03/2010	32,12	4,75	0,74	0,44	38,05
39	Do Ano/PA	15/04/2010	32,12	4,75	0,74	0,22	37,83
40	Do Ano/PA	15/05/2010	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
41	Do Ano/PA	15/06/2010	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
42	Do Ano/PA	15/07/2010	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
43	Do Ano/PA	15/08/2010	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
44	Do Ano/PA	15/09/2010	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
45	Do Ano/PA	15/10/2010	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
46	Do Ano/PA	15/11/2010	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
47	Do Ano/PA	15/12/2010	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
48	Do Ano/PA	15/01/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
49	Do Ano/PA	15/02/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
50	Do Ano/PA	15/03/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
51	Do Ano/PA	15/04/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
52	Do Ano/PA	15/05/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
53	Do Ano/PA	15/06/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
54	Do Ano/PA	15/07/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
55	Do Ano/PA	15/08/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
56	Do Ano/PA	15/09/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
57	Do Ano/PA	15/10/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
58	Do Ano/PA	15/11/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
59	Do Ano/PA	15/12/2011	32,12	4,75	0,00	0,00	36,87
60	Do Ano/PA	15/01/2012	31,67	4,68	0,00	0,00	36,35
		Subtotal:	1.573,43	232,68	20,72	89,87	1.916,70
		Total Parcial:	1.573,43	232,68	20,72	89,87	1.916,70
		Acordo:	2007/305	Data: 09/02/2007			
2008	7 - Tx Lic Loc Func			Subdívida 0	Alíquota 0,00		
1	Ativa	30/06/2008	883,52	86,12	19,40	133,81	1.122,85
		Subtotal:	883,52	86,12	19,40	133,81	1.122,85
		Total Parcial:	2.456,95	318,80	40,12	223,68	3.039,55
2008	8 - Tx Lic Sanitária			Subdívida 0	Alíquota 0,00		

Município de Pato Branco Fls. 30 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Pato Branco, 16 de junho de 2005.

Ofício 050/2005 – SEDET

Ilustríssimo Senhor **ROBSON JOSÉ SCHMITZ** – Gerente da SCHMITZ, SCHMITZ e GUZZO LTDA - Pato Branco - Paraná.

Atendendo os dispositivos legais em relação a incentivos municipais, e, para que possamos atualizar os nossos cadastros, solicitamos a vossa senhoria que nos encaminhe num prazo de **05 (cinco) dias**, os seguintes documentos:

- Contrato Social com a última alteração.
- Negativa do FGTS, acompanhada da GFIP do mês de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2005.
- Balanço ou mesmo balancete parcial dos últimos 06 meses; assinado pelo representante legal e contador responsável pela empresa.
- Negativa de Impostos Municipais.

Certo de contar com vossa atenção, estamos a disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Município de Pato Branco
Fls. 31
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Ofício 008/2005 – SEDET Pato Branco(PR), 06 de fevereiro de 2008.

Ilustríssimo Senhor **ROBSON JOSÉ SCHMITZ** – Gerente da SCHMITZ, SCHMITZ e GUZZO LTDA - Pato Branco - Paraná.

Atendendo os dispositivos legais em relação a incentivos municipais, e, para que possamos atualizar os nossos cadastros, solicitamos a vossa senhoria que nos encaminhe num prazo de **05 (cinco) dias**, os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de INSS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- GFIP dos últimos 06 (seis) meses.

Certo de contar com vossa atenção, estamos a disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Recebido em 07/02/08
Horário 18 horas 00 minutos
Secret./Dpto. SCHMITZ & SELIG LTDA
CNPJ 05.[illegible]/0001-5
Assinatura:

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 37
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pato Branco (PR), 05 de maio de 2009.

Ofício 044/2009 – SEDET

Ilustríssimo Senhor – Robson José Schmitz- Responsável Legal da empresa Schimitz e Schimitz & Guzzo Ltda - Pato Branco - Paraná.

Atendendo os dispositivos legais em relação a incentivos municipais, e, para que possamos atualizar os nossos cadastros, solicitamos a vossa senhoria que nos encaminhe num prazo de **15 (quinze) dias**, os seguintes documentos:

- Contrato Social com a última alteração;
- Negativa do FGTS, acompanhada da GFIP dos últimos 12 (doze) meses;
- Certidão Negativa de Débitos juntos ao INSS;
- Balanço ou mesmo balancete dos últimos 12 (doze) meses, assinado pelo representante legal e contador responsável pela empresa;
- Negativa de Impostos Municipais., Estaduais e Federais.

Certo de contar com vossa atenção, estamos a disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Recebido em 27/05/09
Horário _____ horas _____ minutos
Secret./Dpto.: _____
Assinatura: _____

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 38
Visto

Pato Branco (PR), 06 de outubro de 2009.

Ofício 127/2009 – SEDET

Ilustríssimo Senhor – Robson José Schmitz- Responsável Legal da empresa Schimitz e Schimitz & Guzzo Ltda - Pato Branco - Paraná.

Atendendo os dispositivos legais em relação a incentivos municipais, e, para que possamos atualizar os nossos cadastros, solicitamos a vossa senhoria que nos encaminhe num prazo de **15 (quinze) dias**, os seguintes documentos:

- Contrato Social com a última alteração;
- Negativa do FGTS, acompanhada da GFIP dos últimos 12 (doze) meses;
- Certidão Negativa de Débitos juntos ao INSS;
- Balanço ou mesmo balancete dos últimos 12 (doze) meses, assinado pelo representante legal e contador responsável pela empresa;
- Negativa de Impostos Municipais., Estaduais e Federais.

Certo de contar com vossa atenção, estamos a disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Município de Pato Branco
Fls. 34
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA.
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Guilherme Sheide, s/nº
BAIRRO: Parque Industrial II MUNICÍPIO: Pato Branco (PR)
FONE: DATA DA CONSTITUIÇÃO: 23.05.2002
ATIVIDADE PRINCIPAL: Indústria e Comercio de estofados

1.1. - Composição Societária — **1.2. - Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Robson Jose Schmitz	Soc.Ger.	56.250,00	22.50		
Rafael Guzzo	Soc.Ger.	56.250,00	22,50		
Valdiva Schmitz	Sócia	137.500,00	55,00		
data ult.alter. contrato:	total		100,00%		

2. - ENQUADRAMENTO

() Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa ()Grande empresa

3. - INSTALAÇÕES (x) Próprias () Alugadas

3.1. - Área em m2	Administ.	Produção	Outros	Total constr.	Área do terreno
Atual					
2.000 Solicitada	200	800	1.000	2.000	6.000 m2

4. - O PROJETO

4.1- Discriminação do Investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc., englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

- Máquinas e Equipamentos - R$ 150,000,00
- Matéria-prima - R$ 80.000,00
- Capital de Giro e Outros - R$ 20.000,00

. Total do orçamento R$ 250.000,00

4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult.ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos					
Obras civis					
Máquinas e equipamentos		50.000,00	50.000	50.000	150.000,
Instalações					
Total					

Município de Pato Branco
Fls. 35
Servidor

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	150.000		Financiado		
Capital de Giro /outros	100.000		Rec. Próprios	250.000	100
total	250.000	100,00%	Total	250.000	100,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 40
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 98
Servidor

6. - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR

6.1 - Encargos Sociais e Fiscais:

() em dia () em atraso () Parcelamento

7. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior -Ano:	Últimos três meses	Mês:	Mês:	Mês:
Faturamento em R$:	Valores em R$			

Utilização capacidade instalada atual em %: Futura %:

7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

Produtos	Unidade	Prod atual	%	Prod futura	%
Estofados				600	85
Moveis				100	15
total			100%	700	100

7.3 - Quadro de comercialização - físico ou valores - base mensal

Produtos	% de Vendas no Estado	% de vendas outros est.	Exportação em %

Principais clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Produtos vendidos
F.M. de Souza	Dom Pedro - mA		Roupeiros
Litoral Moveis	São Luiz - MA		Roupeiros

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat. Adquiridos
Alquímica	Três Barras - PR	20	Química
Compensados Pinhal	Pinhalzinho - SC	10	Chapas
Masisa do Brasil	Bento Gonsalves RS	10	Chapas MDF
Txtil J.Serrano		10	Tecido
Mad. Bodanese	Laranjeiras do Su	10	Madeira
Diversos		40	

Município de Pato Branco
Fls. 96
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 41
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 09
Visto

7.3 - Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS COM O PROJETO.	TOTAL
Administração		2	2
Produção		20	20
Outras		10	10
Total		32	32

Informações adicionais

8. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

Robson J.Schmitz - 04 anosm estando cursando 0 3º graus
Rafael Guzzo - 10 anos, ex-gerente Lojas Berlanda
Valdiva Schmitz -

9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

Os três estados do Sul do Brasil e exportação (Mercosul), França e Espan

- Estofados - Estrutura de madeira, grampos, chapas, espuma e seus derivados, tecidos e outros.
- Móveis - Chapas em MDF, processo de lixação, pintura, furação e outros equipamentos, acabamentos.
- Máquinas e equipamentos - Tudo novo
- Diferencial - Prodútos de alta tecnologia e acabamento de ótima qualidade.
 - Preços mais competitivos
 - Mercado atendido por representantes de alto conhecimento no ramo, sendo que os mesmos já estão contactados, sendo que temos representantes em todo País.
 - Nosso principal objetivo é a exportação, então não batemos de frente com as indústrias locais.

10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO - A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Tecnológico

Município de Pato Branco
Fls. 34
Servidor

Responsável

Câmara Mun de Pato Branco Fls 42 Visto

Município de Pato Branco Fls. 10

11 - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 - ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GÁS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO				
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 - TRANSPORTE
RODOVIÁRIO x
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEREOVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA x
ESGOTOS x
LIXO x

11.4 - TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 - MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO

Município de Pato Branco Fls. 38 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 43
Visto

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA.
CNPJ

01
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

CONTRATO SOCIAL

VALDIVA SCHMITZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua Cuiabá, 742 – bairro Centro, em Pinhalzinho (SC), portadora da RG n.°12/R 1.239.933 SSP SC e CPF n.°897.967.649-20, **ROBSON JOSE SCHMITZ,** brasileiro, solteiro, de maior, do comércio, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 619 apto. 08 – Centro – em Pato Branco (PR), RG nº.3.128.179-6 SSP SC e CPF n.°. 027.944.619-58 e **RAFAEL GUZZO**, brasileiro, solteiro, de maior, comerciante, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 619 – apto. 08 – Centro em Pato Branco (PR), portador do RG n.° 14/R 3.180.660 SSP SC E CPF n.°892.872.409-06, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quota de responsabilidade limitada, que se regerá pela lei 3708 de 10 de janeiro de 1919 e pelas demais clausulas legais aplicáveis a espécie e clausulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda., e terá como nome fantasia Indústria de Móveis e Estofados Cristal, com sede e foro na cidade de Pato Branco (PR), na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, s/n.°, esquina com Rua José Gabriel - CEP 85501-570.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de indústria comércio e exportação de móveis e estofados em geral.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 23.04.2002.

QUARTA: O Capital Subscrito na forma prevista neste ato, é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Robson José Schmitz	22,50%	56.250 cotas	R$ 56.250,00
Rafael Guzzo	22,50%	56.250 cotas	R$ 56.250,00
Valdiva Schmitz	55,00%	137.500 cotas	R$ 137.500,00
Total:	100,00%	250.000 cotas	R$ 250.000,00

Parágrafo único: A integralização das cotas do Capital Social será efetuada da seguinte forma: O sócio Robson José Schmitz, integraliza em moeda corrente do País, a quantia de 14.625 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco cotas), no valor de R$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais) neste ato, e o restante 41.625 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco cotas) no valor de R$ 41.625,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) em 05 (cinco) anos, o sócio Rafael Guzzo, integraliza em moeda corrente do país, a quantia de 14.625 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco cotas) no valor de R$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais) neste ato, e o restante 41.625 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco cotas) no valor de R$ 41.625,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) em 05 (cinco) anos e a sócia Valdiva Schmitz, integraliza em moeda corrente do País a quantia de 35.700 (trinta e cinco mil e Setecentas cotas) no valor de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) neste ato, e o restante 101.800 (cento e uma mil e oitocentas cotas) no valor de R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais) em (05) cinco anos.

Município de Pato Branco
Fls. 99
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 44
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CRITÓRIO REGIONAL

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Art. 02 da lei de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante, decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas serão livremente transferidas.

SETIMA: A sociedade será administrada pelos sócios Robson José Schmitz e Rafael Guzzo, na qualidade de gerentes, a quem competem primitiva e individualmente à representação ativa e passiva, judicial e extra judicial na sociedade, sendo entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócio, e ou operações estranhas do objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças, e cauções de favor.

OITAVA: Ficam investidos de gerente os sócios Robson José Schmitz e Rafael Guzzo, dispensados da prestação de caução.

NONA: Pelos serviços prestados a sociedade, cada sócio receberá a título de Pro-Labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal previsto pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas da sociedade.

DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercerem atividades mercantis.

DÉCIMA-PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado um Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados deverão ser divididos entre os sócios na proporção de suas quotas no Capital Social, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem como reservas na sociedade.

DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita anual não excederá no ano de constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2° da Lei Federal n.° 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3° desta Lei

Município de Palo Branco
Fls. 40
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL 03

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA.
CNPJ

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, os quais se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Pato Branco, 22 de abril de 2002.

TESTEMUNHAS:

ROBERTO CARDOSO
R.G. 3.828.773-7 SSP PR

ROBSON JOSÉ SCHMITZ
R.G. 3.128.179-6 SSP SC

VALDIVA SCHMITZ
R.G.12/R 1.239.933 SSP SC

NELCI TUBIAS DOS SANTOS
R.G. 2.133.213-5 SSP PR

RAFAEL GUZZO
R.G.14/R 3.180.660 SSP SC

Contrato Social elaborado por:
Roberto Cardoso
R.G. 3.828.773-7 SSP PR
CRC/PR 033957/O2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL 03

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2002
SOB O NÚMERO:
41204806414
Protocolo: 02/125261-0
SCHMITZ & GUZZO LTDA

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2002
SOB O NÚMERO:
20021252629
Protocolo: 02/125262-9
Empresa: 41 2 0480641 4
SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA

Município de Pato Branco
Fls 41
Servidor
SECRETÁRIO GERAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SECRETÓRIA REGIONAL
PATO BRANCO

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA-ME
CNPJ 05.060.225/0001-57

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDIVA SCHMITZ, brasileira, natural de Abelardo Luz (SC), casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/08/1958, empresária, portadora do CPF sob nº 897.967.649-20 e do RG sob nº 12/R 1.239.933 SSP SC, residente e domiciliada na Avenida Belém 201 – CEP nº 89.870-000 - Centro de Pinhalzinho(SC), **ROBSON JOSE SCHMITZ**, brasileiro, natural de Pinhalzinho (SC), solteiro, nascido em 10/07/1981, empresário, portador do CPF sob nº 027.944.619-58 e do RG sob nº 3.128.179-6 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 619, apto 08, CEP.: 85.501-310 – centro em Pato Branco(PR), **RAFAEL GUZZO**, brasileiro, natural de Concórdia(SC), solteiro, nascido em 27/11/1976, empresário, portador do CPF nº 892.872.409-06 e do RG sob nº 14/R 3.180.660 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 619, apto 08 – CEP.: 85.501-310 – centro em Pato Branco(PR), sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, s/n, Cep.: 85501-570 – Parque Industrial – Pato Branco(PR), com contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204806414, por despacho em sessão de 23/05/2002, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social alterar as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pela presente alteração ingressa na sociedade **GILDO SELIG**, brasileiro, natural de Ouro Verde (SC), casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/04/1970, empresário, portador do CPF sob nº 701.161.059-68 e do RG sob nº 2.078.227 SSP SC, residente e domiciliado na Rua João Maria Conrado, s/n, CEP nº 89.834-000 – centro em Ouro Verde(SC).

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **Robson José Schmitz** que possuía na sociedade 56.250 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta) cotas no valor nominal de R$ 56.250,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais), sendo 14.625(quatorze seiscentos e vinte e cinco) cotas no valor nominal de R$ 14.625,00(quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais) já integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato para a sócia **Valdiva Schmitz** 13.000(treze mil) cotas no valor nominal de R$ 13.000,00(treze mil reais) totalmente integralizadas e 37.000(trinta e sete mil) cotas no valor nominal de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) a integralizar. E para o sócio ingressante **Gildo Selig** 1.625(um mil seiscentos e vinte e cinco) cotas no valor nominal de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) já integralizadas e 4.625(quatro mil seiscentos e vinte e cinco) cotas no valor nominal de R$ 4.625,00(quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais) a integralizar, as quais pagam neste ato em moeda corrente.

Município de Pato Branco
Fls. 42
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 47
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
02
PATO BRANCO

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA-ME
CNPJ 05.060.225/0001-57

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **Rafael Guzzo** que possuía na sociedade 56.250 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta)cotas no valor nominal de R$ 56.250,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais), sendo 14.625(quatorze mil seiscentos e vinte e cinco) cotas no valor nominal de R$ 14.625,00(quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais) já integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato para o sócio **Gildo Selig** 14.625(quatorze mil seiscentos e vinte e cinco) cotas no valor nominal de R$ 14.625,00(quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais) totalmente integralizadas e 41.625(quarenta e um mil seiscentos e vinte cinco) cotas no valor nominal de R$ 41.625,00 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais) a integralizar.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração contratual o Capital Social no valor de R$ 250.000,00(duzentas e cinqüenta mil reais) divididos em 250.000(duzentas e cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	**Cotas**	**Capital**
Valdiva Schmitz	187.500	187.500,00
Gildo Selig	62.500	62.500,00
Total	**250.000**	**250.000,00**

Parágrafo Único: A integralização das cotas do Capital Social será efetuada da seguinte forma: A sócia **Valdiva Schmitz** integraliza em moeda corrente 48.700(quarenta e oito mil e setecentas) cotas no valor nominal de R$ 48.700,00(quarenta e oito mil e setecentos reais), e o restante 138.800(cento e trinta e oito mil e oitocentas) cotas no valor nominal de R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais) em moeda corrente em 05(cinco) anos, e o sócio **Gildo Selig** integraliza em moeda corrente 16.250(dezesseis mil duzentas e cinqüenta) cotas no valor nominal de R$ 16.250,00(dezesseis mil duzentos e cinqüenta reais), e o restante 46.250(quarenta e seis mil duzentas e cinqüenta) cotas no valor nominal de R$ 46.250,00(quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais) em moeda corrente em 05(cinco) anos.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios retirantes dão plena, raza e geral quitação da cotas ora cedidas, declarando o sócio ingressante, conhecer a situação sócio-econômica da sociedade, assumindo desde já o Ativo e Passivo da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA-ME**, girará sob o nome de **SCHMITZ & SELIG LTDA-ME.**

Município de Pato Branco
Fls. 48
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL 03 PATO BRANCO

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA-ME
CNPJ 05.060.225/0001-57

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **Valdiva Schmitz** com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.**(art.1.011, § 1°, CC/2002)**

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, **CC/2002)**

CLAUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC/2002).**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: **Nome empresarial: "SCHMITZ & SELIG LTDA -ME "**
Nome Fantasia: **Industria de Moveis e Estofados Cristal.**
Sede e Foro: Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide s/n – Parque Industrial – CEP: 85501-570 – Pato Branco(PR)
Objeto Social:"Indústria, Comércio e Exportação de Móveis e Estofados em Geral".
Prazo de Duração: Indeterminado
Início das Atividades: 23 de abril de 2.002.

Município de Pato Branco
Fls. 44
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO REGIONAL
PATO BRANCO

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA-ME
CNPJ 05.060.225/0001-57

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinqüenta mil reais) divididos em 250.000(duzentas e cinqüenta) cotas de R$ 1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	**Cotas**	**Capital**
Valdiva Schmitz	187.500	187.500,00
Gildo Selig	62.500	62.500,00
Total	**250.000**	**250.000,00**

Parágrafo Único: A integralização das cotas do Capital Social será efetuada da seguinte forma: A sócia **Valdiva Schmitz** integraliza em moeda corrente 48.700(quarenta e oito mil e setecentas) cotas no valor nominal de R$ 48.700,00(quarenta e oito mil e setecentos reais), e o restante 138.800(cento e trinta e oito mil e oitocentas) cotas no valor nominal de R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais) em moeda corrente em 05(cinco) anos, e o sócio **Gildo Selig** integraliza em moeda corrente 16.250(dezesseis mil duzentos e cinqüenta) cotas no valor nominal de R$ 16.250,00(dezesseis mil duzentos e cinqüenta reais), e o restante 46.250(quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta) cotas no valor nominal de R$ 46.250,00(quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais) em moeda corrente em 05(cinco) anos.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia **Valdiva Schmitz** com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.**(art.1.011, § 1º, CC/2002)**

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, **CC/2002**)

Município de Pato Branco
Fls. 45
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 50
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SECRETARIA REGIONAL
PATO BRANCO

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA-ME
CNPJ 05.060.225/0001-57

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC/2002**).

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, **CC/2002**)

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1,078, **CC/2002**)

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, **CC/2002**)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Município de Pato Branco
Fls. 46
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 51
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA-ME
CNPJ 05.060.225/0001-57

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Pato Branco, 13 de novembro de 2.003.

ROBSON JOSÉ SCHMITZ
Sócio

VALDIVA SCHMITZ
Sócia

TESTEMUNHAS:

Nelci Tubias dos Santos
RG. 2.133.213-5 SSP PR

Luiz Antunes
RG 3.421.146-9 SSP PR

RAFAEL GUZZO
Sócio

GILDO SELI
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2004
SOB NÚMERO: 20033988803
Protocolo: 03/398880-3
Empresa: 41 2 0480641 4
SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 47
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 52
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
GFIP 7.00 (09/11/2004) TABELAS 16.0 (17/05/2004) — DATA: 14/01/2005 — HORA: 13:46:52

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

856000000013	872001790502	114455054808	506022500017

EMPRESA: CONSTR E SERVICOS LTDA ME	COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: AV FIORENTINO GUILHERME SCHEIDE 0	ID RECOLHIMENTO	017984-4
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II		
CIDADE: PATO BRANCO	EMPRESA	
CEP: 85501-570 UF: PR FONE:(04)62251953	TIPO (8)	05.060.225/0001-57
FPAS: 515	COMPETENCIA	11/2004
OUTRAS ENTIDADES:		
TC : 2		
QTD. DE TRABALHADORES: 5	DATA DE VALIDADE	14/01/2005
ENUNFRACAO FGTS		
ENUN FGTS 8% 2.102,00	DEPOSITO +	
FNUR FGTS 2% 0,00	CONTRIB SOCIAL	168,16
ENUNFRACAO INSS		
FERSAL 2.049,88	ENCARGOS	
7 ARIO 0,00		19,04
FECLARACAO PARA O INSS		
OUTRIB SEGURADOS DEVIDA : 166,86		
OTAL DEVIDO PREV SOCIAL : 166,86	TOTAL A RECOLHER	187,20

VALOR FGTS A RECOLHER EM 14/01/2005

CONTABILIZADO 06

DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFEREN GTS, A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITU REITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIM CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 8.830/90.

ASSINATURA

AUTENTICACAO MECANICA

856000000013	872001790502	114455054808	506022500017

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

014-10740692-13438
14JAN2005 HORA DF 15:17:36

LOT 14.M13268-6 TERM 14916
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$187,20

856000000013 872001790502
114455054808 506022500017
COMPETENCIA: 11/2004
CNPJ: 05.060.225/0001-57

ESTE RECIBO é VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONTA PAGA COM CHEQUE

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 48
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 53
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP 7.00 (09/11/2004) TABELAS 16.0 (17/05/2004)

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
DATA: 14/01/2005 HORA: 13:49:18

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

856800000023	268001790503	114456054807	506022500017

EMPRESA: MUNITZ E SELIG LTDA ME	COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: A ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 0 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CIDADE: PATO BRANCO CEP: 85501-570 UF: PR FONE:(04)62251953	ID RECOLHIMENTO	017984-4
	EMPRESA TIPO (B)	05.060.225/0001-57
CNAE: 515 MODALIDADE: COD. OUTRAS ENTIDADES: 2 QTDE DE TRABALHADORES: 5	COMPETENCIA	12/2004
	DATA DE VALIDADE	14/01/2005
REMUNERACAO FGTS REM FGTS 8% 2.686,00 REM FGTS 2% 0,00	DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	214,88
REMUNERACAO INSS INSAL 2.100,40 0 SALARIO 0,00	ENCARGOS	11,92
DECLARACAO PARA O INSS CONTRIB SEGURADOS DEVIDA : 238,46 VALOR DEVIDO PREV SOCIAL : 238,46	TOTAL A RECOLHER	226,80

VALOR FGTS A RECOLHER EM 14/01/2005

6. DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO SOCIAL EVIDENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI CREDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

856800000023	268001790503	114456054807	506022500017

AUTENTICACAO MECANICA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

014-13250706-19377
14JAN2005 HORA DF 15:17:5

LOT 14 013268-6 TERM 1491
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$226,80

856800000023 268001790503
114456054807 506022500017
COMPETENCIA: 12/2004
CNPJ: 05.060.225/0001-57

ESTE RECIBO E UM DOCUMENTO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONTA PAGA COM DINHEIRO

Município de Pato Branco
Fls. 54

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
SEFIP 7.00 (28/12/2004) TABELAS 17.0 (12/05/2005) DATA: 21/06/2005 HORA: 16:38:09

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

858300000010	622801790503	622457053800	506022500017

EMPRESA: SCHNITZ E SELIG LTDA ME	COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01	ID RECOLHIMENTO	017983-3
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II		
CIDADE: PATO BRANCO	EMPRESA	
CEP: 85501-570 UF: PR FONE: (04)62251953	TIPO (1)	05.060.225/0001-57
FPAS: 515	COMPETENCIA	01/2005
OUTRAS ENTIDADES:		
SIMPLES: 2		
QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 5	DATA DE VALIDADE	22/06/2005
REMUNERACAO FGTS		
COMUN FGTS 8% 1.796,18	DEPOSITO +	
COMUN FGTS 2% 0,00	CONTRIB SOCIAL	142,89
REMUNERACAO INSS		
MENSAL 2.006,18	ENCARGOS	
13o SALARIO 0,00		19,39
DECLARACAO PARA O INSS		
CONTRIB SEGURADOS DEVIDA : 169,64		
VALOR DEVIDO PREV SOCIAL : 169,64	TOTAL A RECOLHER	162,28

VALOR FGTS A RECOLHER EM 22/06/2005

A DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS, A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CA O(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

858300000010	622801790503	622457053800	506022500017

AUTENTICACAO MECANICA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

172-04481117-05142
21JUN2005 HORA DF 17:50.40

LOT. 14.012824-7 TERM. 00504
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$162,28

858300000010 622801790503
622457053800 506022500017
COMPETÊNCIA: 01/2005
INSC. EMPRESA: 05.060.225/0001-57

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

PAGO
14.012824

Município de Pato Branco
Fls. 50
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
SEFIP 7.00 (29/12/2004) TABELAS 17.0 (12/05/2005) — DATA: 15/06/2005 — HORA: 07:55:22

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

856600000009	387401790507	615457054002	506022500017

EMPRESA: SCHMITZ E SELIG LTDA ME		COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: FD INDUSTRIAL II CIDADE: PATO BRANCO CEP: 85501-570 UF: PR FONE:(04)62251953		ID RECOLHIMENTO EMPRESA TIPO (8)	017984-4 05.060.225/0001-57
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 1		COMPETENCIA DATA DE VALIDADE	01/2005 15/06/2005
REMUNERACAO FGTS [illegible]N FGTS 8% [illegible]N FGTS 2%	426,80 0,00	DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL.	34,14
REMUNERACAO INSS NORMAL 13o SALARIO	426,80 0,00	ENCARGOS	4,60
DECLARACAO PARA O INSS CONTRIB SEGURADOS DEVIDA : VALOR DEVIDO PREV SOCIAL :	32,65 32,65	TOTAL A RECOLHER	38,74

##VALOR FGTS A RECOLHER EM 15/06/2005##

A DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS, A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO PREV[illegible]NCIARIA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRED[illegible](S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

856600000009	387401790507	615457054002	506022500017

AUTENTICACAO MECANICA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

166-06108321-16133
15JUN2005 HORA DF 15:53:04

LOT. 14.007333-7 TERM. 16927
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$38.74

856600000009 387401790507
615457054002 506022500017
COMPETÊNCIA: 01/2005
INSC. EMPRESA: 05.060.225/0001-57

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Município de Pato Branco
Fls. 51
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 56
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
SEFIP 7.00 (20/12/2004) TABELAS 17.0 (12/05/2005) — DATA: 21/06/2005 HORA: 16:43:21

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

856700000024	012401790501	622458054807	506022500017

EMPRESA: SCHMITZ E SELIG LTDA ME	COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CIDADE: PATO BRANCO CEP: 85501-570 UF: PR FONE:(04)62251953	ID RECOLHIMENTO	017984-4
	EMPRESA TIPO (8)	05.060.225/0001-57
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 6	COMPETENCIA	02/2005
	DATA DE VALIDADE	22/06/2005
REMUNERACAO FGTS REMUN FGTS 8%: 2.227,20 REMUN FGTS 2%: 0,00	DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	178,17
REMUNERACAO INSS MENSAL: 2.527,20 13o SALARIO: 0,00	ENCARGOS	23,07
DECLARACAO PARA O INSS CONTRIB SEGURADOS DEVIDA: 203,38 VALOR DEVIDO PREV SOCIAL: 203,38	TOTAL A RECOLHER	201,24

|VALOR FGTS A RECOLHER EM 22/06/2005|: 178,17

A DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS, A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CREDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

856700000024	012401790501	622458054807	506022500017

AUTENTICACAO MECANICA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA,COM SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

172-02950413-03192
21JUN2005 HORA DF 17:51:04

LOT. 14.012824-7 TERM. 06504
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$201,24

856700000024 012401790501
622458054807 506022500017
COMPETÊNCIA: 02/2005
INSC. EMPRESA: 05.060.225/0001-57

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

PAGO
14.012824-7

Município de Pato Branco
Fls. 52
Servidor

Câmara Mun de Pato Bco
Fls. 51
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
SEFIP 7.00 (28/12/2004) TABELAS 17.0 (12/05/2005) — DATA: 15/06/2005 HORA: 08:05:07

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
CONFIGURANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

856900000006	385301790502	615458054001	506022500017

EMPRESA: SCHMITZ E SELIG LTDA ME	COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01	TP RECOLHIMENTO	017904-4
BAIRRO: PB INDUSTRIAL II CIDADE: PATO BRANCO CEP: 85501-570 UF: PR FONE:(04)62251953	EMPRESA TIPO (0)	05.060.225/0001-57
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 1	COMPETENCIA	02/2005
	DATA DE VALIDADE	15/06/2005
REMUNERACAO FGTS P/ MUN FGTS 8%: 426,60 JN FGTS 2%: 0,00	DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	34,14
REMUNERACAO INSS MENSAL 426,60 13o SALARIO 0,00	ENCARGOS	4,39
DECLARACAO PARA O INSS CONTRIB SEGURADOS DEVIDA : 32,65 VALOR DEVIDO PREV SOCIAL : 32,65	TOTAL A RECOLHER	38,53

VALOR FGTS A RECOLHER EM 15/06/2005

A DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS, A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO [illegible] DEMONSTRATIVA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CREDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

856900000006	385301790502	615458054001	506022500017

AUTENTICACAO MECANICA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

166-02610668-24877
15JUN2005 HORA DF 15:54:3[illegible]

LOT.14.007333-7 TERM 0479
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$38,53

856900000006 385301790502
615458054001 506022500017
COMPETENCIA: 02/2005
CNPJ: 05.060.225/0001-57

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Município de Pato Branco
Fls. 52
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 58
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
SEFIP 7.00 (29/12/2004) TABELAS 17.0 (12/05/2005) — DATA: 21/06/2005 — HORA: 16:59:57

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

858400000027	381401790500	622459054806	508022500017

EMPRESA: SCHMITT E SFLIG LTDA ME	COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CIDADE: PATO BRANCO CEP: 85501-570 UF: PR FONE:(04)62251953	ID RECOLHIMENTO	017984-4
	EMPRESA TIPO (8)	05.060.225/0001-57
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 8	COMPETENCIA	03/2005
	DATA DE VALIDADE	22/06/2005
REMUNERACAO FGTS REMUN FGTS 8%: 2.654,00 REMUN FGTS 2%: 0,00	DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	212,32
REMUNERACAO INSS MENSAL: 3.053,59 13o SALARIO: 35,57	ENCARGOS	25,82
DECLARACAO PARA O INSS CONTRIB SEGURADOS DEVIDA : 246,36 VALOR DEVIDO PREV SOCIAL : 246,36	TOTAL A RECOLHER	238,14
	VALOR FGTS A RECOLHER EM 22/06/2005	

A DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS, A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO P[illegible]DENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CR[illegible]ITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

858400000027	381401790500	622459054806	508022500017

AUTENTICACAO MECANICA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA,COM SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

172-06702934-23434
21JUN2005 HORA DF 17:51:11

LOT. 14.012824-7 TERM. 04504
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$238,14

858400000027 381401790500
622459054806 508022500017
COMPETÊNCIA: 03/2005
INSC. EMPRESA: 05.060.225/0001-57

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

PAGO
14.012824-7

Município de Pato Branco
Fls. 54
Servidor

Câmara Mun de Pa
Fls 59
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
GFIP 7.00 (28/12/2004) TABELAS 17.0 (12/05/2005) Data: 15/06/2005 Hora: 08:00:58

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

85610000000004	30260179050606	61545965400050	05960225000157

EMPRESA: SCHMITZ E SELIG LTDA ME	COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: FD INDUSTRIAL II CIDADE: PATO BRANCO UF: PR FONE:(046)2251953	TO RECOLHIMENTO	017904-4
	EMPRESA TIPO : 0	05.960.225/0001-57
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 COMERCIARIOS:	COMPETENCIA	03/2005
	DATA DE VALIDADE	15/06/2005
RECOLHIMENTO FGTS NORMAL FGTS 8% 426,80 RESCISORIO FGTS 2% 0,00	DEPOSITO A CONTA VINCULA.	34,14
RECOLHIMENTO INSS NORMAL 426,80 13o SALARIO 0,00	OUTROS	4,12
DECLARACAO PARA O INSS CONTRIB SEGURADOS DEVIDA 32,64 VALOR DEVIDO PREV SOCIAL 32,64	TOTAL A RECOLHER	38,76

VALOR FGTS A RECOLHER PR 15/06/2005

A DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS - A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO PREVISTA NO ART. 1o DA LC No 84/96, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CREDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO TEMPESTIVO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

85610000000004	30260179050606	61545965400050	05960225000157

AUTENTICACAO MECANICA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-HORA LOTERIA-CAI
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRA

144-041264976-072P2
15JUN2005 HORA DF 15:53:

LOT:14 007333-7 TERM 047
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$38,20

85610000000004 30260179050606
61545965400050 05960225000157
COMPETÊNCIA: 03/2005
CNPJ: 05.960.225/0001-57

ESTE RECIBO É VALIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Município de Pato Branco
Fls. 55
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
SEFIP 7.00 (28/12/2004) TABELAS 17.0 (12/05/2005) — DATA: 21/06/2005 HORA: 16:48:59

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

856100000020	365801790509	622460054803	506022500017

EMPRESA: SCHMITZ E SELIG LTDA ME	COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01	ID RECOLHIMENTO	017984-4
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II		
CIDADE: PATO BRANCO	EMPRESA	
CEP: 85501-570 UF: PR FONE:(04)62251953	TIPO (0)	05.060.225/0001-57
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: YPLES: 2	COMPETENCIA	04/2005
QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 7	DATA DE VALIDADE	22/06/2005
REMUNERACAO FGTS REMUN FGTS 8% 2.654,00 REMUN FGTS 2% 0,00	DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	212,32
REMUNERACAO INSS MENSAL 2.954,00 13o SALARIO 0,00	ENCARGOS	24,26
DECLARACAO PARA O INSS CONTRIB SEGURADOS DEVIDA : 236,03 VALOR DEVIDO PREV SOCIAL : 236,03	TOTAL A RECOLHER	236,58

VALOR FGTS A RECOLHER EM 22/06/2005

A DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS, A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CREDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

856100000020	365801790509	622460054803	506022500017

AUTENTICACAO MECANICA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA,COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

172-00305614-03907
21JUN2005 HORA.DF 17:52:31

LOT. 14.012824-7 TERM. 06504
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$236,58

856100000020 365801790509
622460054803 506022500017
COMPETÊNCIA: 04/2005
INSC. EMPRESA: 05.060.225/0001-57

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

PAGO
14.012824-7

Município de Pato Branco
Fls. 56
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 61
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP 7.00 (28/12/2004) TABELAS 17.0 (12/05/2005)

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
DATA: 15/06/2005 HORA: 08:13:57

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

856800000007	380101790505	615460054807	506022500017

EMPRESA: SCHMITZ E SELIG LTDA ME		COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CIDADE: PATO BRANCO CEP: 85501-570 UF: PR FONE:(04)6225195		ID RECOLHIMENTO	017984-4
		EMPRESA TIPO (8)	05.060.225/0001-57
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 QUANTIDADE DE TRABALHADORES:	1	COMPETENCIA	04/2005
		DATA DE VALIDADE	15/06/2005
REMUNERACAO FGTS REMUN FGTS 8% REMUN FGTS 2%	426,80 0,00	DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	34,14
REMUNERACAO INSS PENSAL 13o SALARIO	426,80 0,00	ENCARGOS	3,87
DECLARACAO PARA O INSS CONTRIB SEGURADOS DEVIDA : VALOR DEVIDO PREV SOCIAL :	32,65 32,65	TOTAL A RECOLHER	38,01

VALOR FGTS A RECOLHER EM 15/06/2005

A DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS, A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) C...ITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

856800000007	380101790505	615460054807	506022500017

AUTENTICACAO MECANICA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

166-00227503-00537
15JUN2005 HORA BF 15:53:

LOT. 14.007333-7 TERM. 16
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$38,01

856800000007 380101790505
615460054807 506022500017
COMPETÊNCIA: 04/2005
INSC. EMPRESA: 05.060.225/0001

ESTE RECIBO É VALIDO COM
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Município de Pato Branco
Fls. 54
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 62
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP 7.00 (20/12/2004) TABELAS 17.0 (12/05/2005)

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
DATA: 21/06/2005 HORA: 16:51:32

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

856000000041	987101790507	622461053804	506022500017

EMPRESA: SCHMITZ E SELIG LTDA ME	COD RECOLHIMENTO	115
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CIDADE: PATO BRANCO CEP: 85501-570 UF: PR FONE:(04162251953	ID RECOLHIMENTO	017983-3
	EMPRESA TIPO (8)	05.060.225/0001-57
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2	COMPETENCIA	05/2005
ENTIDADE DE TRABALHADORES: 14	DATA DE VALIDADE	22/06/2005
REMUNERACAO FGTS REMUN FGTS 8%: 5.900,16 REMUN FGTS 2%: 0,00	DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	472,01
REMUNERACAO INSS MENSAL: 6.200,16 13o SALARIO: 0,00	ENCARGOS	26,70
DECLARACAO PARA O INSS CONTRIB SEGURADOS DEVIDA : 484,36 VALOR DEVIDO PREV SOCIAL : 484,36	TOTAL A RECOLHER	498,71

VALOR FGTS A RECOLHER EM 22/06/2005

A DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS, A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CREDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

856000000041	987101790507	622461053804	506022500017

AUTENTICACAO MECANICA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA,COM SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

172-00105644-13474
21JUN2005 HORA BF 17:53:15

LOT. 14.012824-7 TERM. 06504
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R$498,71

856600000041 987101790507
622461053804 506022500017
COMPETENCIA: 05/2005
INSC. EMPRESA: 05.060.225/0001-57

ESTE RECIBO É VALIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

PAGO
14.012824-7

Município de Pato Branco
Fls. 58
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 63
Visto

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP 7.00 (28/12/2004) TABELAS 17.0 (12/05/2005)

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
DATA: 15/06/2005 HORA: 0

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GFIP
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO/DECLARACAO

858500000000	360401790504	615461054806	506022

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

166-00242425-14019
15JUN2005 HORA DF 15:53:00

LOT. 14.007333-7 TERM. 16927
Pato Branco
FGTSGFIP VAL PAGO R436.04

858500000000 360401790504
615461054806 506022500017
COMPETÊNCIA: 05/2005
INSC. EMPRESA: 05.060.225/0001-57

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

EMPRESA: SCHNEITZ E SELIG LTDA ME		COD RECOLHIMENTO	
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01		ID RECOLHIMENTO	0
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CIDADE: PATO BRANCO CEP: 85501-570 UF: PR FONE:(04)62251953		EMPRESA TIPO (0)	05.060.225/
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 QUANTIDADE DE TRABALHADORES:	1	COMPETENCIA DATA DE VALIDADE	15/06/2005
REMUNERACAO FGTS REMUN FGTS 8% REMUN FGTS 2%	426,80 0,00	DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	34,14
REMUNERACAO INSS MENSAL 13o SALARIO	426,80 0,00	ENCARGOS	1,90
DECLARACAO PARA O INSS CONTRIB SEGURADOS DEVIDA : VALOR DEVIDO PREV SOCIAL :	32,65 32,65	TOTAL A RECOLHER	36,04

VALOR FGTS A RECOLHER EM 15/06/2005

A DECLARACAO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, REFERENTES AO FGTS, A CONTRIBUICAO SOCIAL INSTITUIDA PELA LC No 110/2001, E/OU A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EQUIVALE A CONFISSAO DE DIVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) DEBITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUCAO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

ASSINATURA

858500000000	360401790504	615461054806	506022500017

AUTENTICACAO MECANICA

Município de Pato Branco
Fls. 59
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 64
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARECER TECNICO Nº 07 – MARÇO 2011

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

PARA: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Em virtude do oficio nº 003/2011 de 17/01/2011, onde se solicitou documentos da empresa **Schmitz, Schmitz & Giuzzo Ltda**, informamos:

01 – As Leis Municipais de doação de imóvel para a empresa em questão são a **2.223** de **24 de março de 2003** e a Lei nº **2.272** de **11 de julho de 2003.**

02 – Que segundo dados informados pela empresa na época da solicitação do terreno haviam **00** funcionários registrados e com a doação seriam gerados mais **32** novos postos de trabalho, totalizando **32** empregos.

03- A empresa apresentou, em resposta ao Oficio, os seguintes documentos:

A- Terceira alteração do Contrato Social;

B- Balanço Patrimonial encerrado **(não apresentou)** e balancete **(não apresentou);**

C- Certidão Conjunta **Positiva** de débitos federais e da união; (valida até 01-08-2011);

Município de Pato Branco
Fls. 60
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 65
Visto

D- Certidão **Positiva** com efeitos de negativa de débitos relativos à contribuição previdenciária (valida 31-07-2011);

E- Certidão negativa do FGTS **(não apresentou);**

F- Certidão Negativa Estadual (válida até 27-01 -2011);

G- Certidão **Positiva** com efeito de negativa de tributos municipais (valida até 19-04-2011);

H- Alvará de Localização e Funcionamento;

I - Alvará de Licença Sanitária; (**vencido** em 09-08-2010);

04 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2010	03	03	03	08	09	08	08	05	05	05	06	06

Obs: na Terceira Alteração Contratual a empresa mudou o nome Schmitz & Selig Ltda – ME para Val Indústria e Comércio de Estofados Ltda – ME. A doação segundo a Lei nº 2.223 foi para a empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda. Essas modificações na razão social não foram comunicadas à Prefeitura Municipal.

Pato Branco, 02 de março de 2011.

Vandirlei Lira da Cruz

Luiz Marini

Município de Pato Branco
Fls. 61
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 66
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Oficio nº 003/2011-SEDET Pato Branco, 17 de janeiro de 2011.

Á
Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda
Rua Eng. Guilherme J. Scheide, 707
Pato Branco - Pr

Assunto: Atualização de cadastro.

Atendendo os dispositivos legais, em especial a Lei Municipal nº 2.134/2002, em relação a incentivos municipais concedidos, e, para que possamos atualizar nossos cadastros, solicitamos a vossa senhoria que nos encaminhe num prazo de **15 (quinze) dias**, os seguintes documentos:

- Contrato Social com a última alteração;
- Balanço ou mesmo balancete dos últimos 12 (doze) meses, assinado pelo representante legal e contador responsável pela empresa;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- GFIP's dos últimos 12 (doze) meses;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- Alvará de Funcionamento
- Alvará de Vigilância Sanitária
- Informar, se for o caso, qual o destino dos Resíduos Sólidos produzidos pela empresa.

Certo de contar com vossa atenção, estamos a disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Recebido em 18 / 01 / 2011.
Horário 10 horas 10 minutos
Secret./Dpto.
Assinatura:

Município de Pato Branco
Fls. 62
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 67 Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 287645

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 02

Data Protoc : 02/02/11

Requerente : SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA

Fone :

Identificador de processo(Internet) :BZM2KE9

PATO BRANCO 02 de Fevereiro de 2011

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:39

Município de Pato Branco Fls. 63 Servidor

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA. 01
CNPJ

Câmara Mun de Pato Branco Fls 68 Visto

CONTRATO SOCIAL

VALDIVA SCHMITZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua Cuiabá, 742 – bairro Centro, em Pinhalzinho (SC), portadora da RG n.°12/R 1.239.933 SSP SC e CPF n.°897.967.649-20, **ROBSON JOSE SCHMITZ**, brasileiro, solteiro, de maior, do comércio, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 619 apto. 08 – Centro em Pato Branco (PR), RG n°.3.128.179-6 SSP SC e CPF n.°. 027.944.619-58 e **RAFAEL GUZZO**, brasileiro, solteiro, de maior, comerciante, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 619 – apto. 08 – Centro em Pato Branco (PR), portador do RG n.° 14/R 3.180.660 SSP SC E CPF n.°892.872.409-06, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quota de responsabilidade limitada, que se regerá pela lei 3708 de 10 de janeiro de 1919 e pelas demais clausulas legais aplicáveis a espécie e clausulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda., e terá como nome fantasia Indústria de Móveis e Estofados Cristal, com sede e foro na cidade de Pato Branco (PR), na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, s/n.°, esquina com Rua José Gabriel - CEP 85501-570.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de indústria comércio e exportação de móveis e estofados em geral.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 23.04.2002.

QUARTA: O Capital Subscrito na forma prevista neste ato, é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Robson José Schmitz	22,50%	56.250 cotas	R$ 56.250,00
Rafael Guzzo	22,50%	56.250 cotas	R$ 56.250,00
Valdiva Schmitz	55,00%	137.500 cotas	R$ 137.500,00
Total:	100,00%	250.000 cotas	R$ 250.000,00

Parágrafo único: A integralização das cotas do Capital Social será efetuada da seguinte forma: O sócio Robson José Schmitz, integraliza em moeda corrente do País, a quantia de 14.625 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco cotas), no valor de R$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais) neste ato, e o restante 41.625 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco cotas) no valor de R$ 41.625,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) em 05 (cinco) anos, o sócio Rafael Guzzo, integraliza em moeda corrente do país, a quantia de 14.625 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco cotas) no valor de R$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais) neste ato, e o restante 41.625 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco cotas) no valor de R$ 41.625,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) em 05 (cinco) anos e a sócia Valdiva Schmitz, integraliza em moeda corrente do País a quantia de 35.700 (trinta e cinco mil e Setecentas cotas) no valor de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) neste ato, e o restante 101.800 (cento e uma mil e oitocentas cotas) no valor de R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais) em (05) cinco anos.

Município de Pato Branco Fls. 64 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 69
Visto

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Art. 02 da lei de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante, decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas serão livremente transferidas.

SETIMA: A sociedade será administrada pelos sócios Robson José Schmitz e Rafael Guzzo, na qualidade de gerentes, a quem competem primitiva e individualmente à representação ativa e passiva, judicial e extra judicial na sociedade, sendo entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócio, e ou operações estranhas do objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças, e cauções de favor.

OITAVA: Ficam investidos de gerente os sócios Robson José Schmitz e Rafael Guzzo, dispensados da prestação de caução.

NONA: Pelos serviços prestados a sociedade, cada sócio receberá a título de Pro-Labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal previsto pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas da sociedade.

DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercerem atividades mercantis.

DÉCIMA-PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado um Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados deverão ser divididos entre os sócios na proporção de suas quotas no Capital Social, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem como reservas na sociedade.

DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita anual não excederá no ano de constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei

Município de Pato Branco
Fls. 65
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 70 Visto

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA. 03
CNPJ

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, os quais se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Pato Branco, 22 de abril de 2002.

TESTEMUNHAS:

ROBERTO CARDOSO
R.G. 3.828.773-7 SSP PR

ROBSON JOSÉ SCHMITZ
R.G. 3.128.179-6 SSP SC

VALDIVA SCHMITZ
R.G.12/R 1.239.933 SSP SC

NELCI TUBIAS DOS SANTOS
R.G. 2.133.213-5 SSP PR

RAFAEL GUZZO
R.G.14/R 3.180.660 SSP SC

Contrato Social elaborado por:
Roberto Cardoso
R.G. 3.828.773-7 SSP PR
CRC/PR 033957/O2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2002
SOB O NÚMERO:
41204806414
Protocolo: 02/125261-0
SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2002
SOB O NÚMERO:
20021252629
Protocolo: 02/125262-9
Empresa:41 2 0480641 4
SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Branco Fls. 66 Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 71 Visto

ESCRITÓRIO REGIONAL 01 PATO BRANCO

SCHMITZ & SELIG LTDA. –ME
CNPJ 05.060.225/0001-57

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDIVA SCHMITZ, brasileira, natural de Abelardo Luz (SC), casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/08/1958, empresária, portadora do CPF sob nº 897.967.649-20 e do RG sob nº 12/R 1.239.933 SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Belém 201 – CEP nº 89.870-000 - Centro de Pinhalzinho(SC), **GILDO SELIG,** brasileiro, natural de Ouro Verde (SC), casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/04/1970, empresário, portador do CPF sob nº 701.161.059-68 e do RG sob nº 2.078.227 SSP SC, residente e domiciliado na Rua João Maria Conrado, s/n, CEP nº 89.834-000 – centro em Ouro Verde(SC),sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **SCHMITZ & SELIG LTDA-ME,** com sede e foro na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, s/n, Cep.: 85501-570 – Parque Industrial – Pato Branco(PR), com contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204806414, por despacho em sessão de 23/05/2002 e ultima alteração em 02/02/2006 sob 20060431717, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social alterar de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª: Ingressa na sociedade **MILENE SCHMITZ,** brasileira,solteira, natural de Pinhalzinho/SC, nascida em 03/12/1983, empresária, portadora do RG n. 4534080 SSP/SC e CPF 046516869-82, residente e domiciliada na rua Jaciretã 465, Apto 401- bloco A , Centro, CEP 85504-440, cidade de Pato Branco/PR.

2ª. O sócio **GILDO SELIG ,** que possui na sociedade um capital totalmente integralizado de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) representado por 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentas) quotas, vende e transfere a sócia ingressante **MILENE SCHMITZ,** a quantia de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) quotas no valor de 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos) reais que paga ao sócio cedente neste ato em moeda corrente do país, e para a sócia **VALDIVA SCHMITZ** a quantia 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de 40.000,00 (quarenta mil) reais, que paga ao sócio cedente neste ato em moeda corrente do país.

3ª.: Em decorrência da presente alteração contratual o Capital Social no valor de R$ 250.000,00(duzentas e cinqüenta mil reais) divididos em 250.000(duzentas e cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	**Cotas**	**Capital**
Valdiva Schmitz	227.500	227.500,00
Milene Schmitz	22.500	22.500,00
Total	**250.000**	**250.000,00**

4ª.: O sócio retirante dão plena, raza e geral quitação das cotas ora cedidas, declarando o sócio ingressante, conhecer a situação sócio-econômica da sociedade, assumindo desde já o Ativo e Passivo da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da sociedade.

5ª.: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **SCHMITZ & SELIG LTDA- ME**, girará sob o nome de **VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA- ME**

Município de Pato Branco Fls. 67 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 72 Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
02
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

SCHMITZ & SELIG LTDA. –ME
CNPJ 05.060.225/0001-57

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6ª.: À vista da modificação ora ajustada os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª.: Nome empresarial: **"VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA -ME"**
Nome Fantasia: **Industria de Moveis e Estofados Cristal.**
Sede e Foro: Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide s/n – Parque Industrial – CEP: 85501-570 – Pato Branco(PR)
Objeto Social:"Indústria, Comércio e Exportação de Móveis e Estofados em Geral".
Prazo de Duração: Indeterminado
Início das Atividades: 23 de abril de 2.002.
Filial: Uma filial inscrita no CNPJ 05060225/0002-38 e com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº42900712711, com endereço na rua Saul Brandalise 1014 - sala 1000 - centro, CEP 89560-000, município de Videira, Estado de Santa Catarina .

2ª. O Capital Social no valor de R$ 250.000,00(duzentas e cinqüenta mil reais) divididos em 250.000(duzentas e cinqüenta) cotas de R$ 1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital
Valdiva Schmitz	227.500	227.500,00
Milene Schmitz	22.500	22.500,00
Total	**250.000**	**250.000,00**

3ª.: A administração da sociedade caberá a sócia **Valdiva Schmitz** com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)

4ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(**art.1.011, § 1º, CC/2002**)

Município de Pato Branco Fls. 68 Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Câmara Mun de Pato Branco Fls 73 Visto
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

SCHMITZ & SELIG LTDA. –ME
CNPJ 05.060.225/0001-57

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, **CC/2002**)

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC/2002**).

7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, **CC/2002**)

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1,078, **CC/2002**)

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª. Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, **CC/2002**)

12ª. As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a lei não exigir quorum maximo.

13ª. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

14ª. Os sócios declaram que a empresa encontra-se enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município de Pato Branco Fls. 69 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 74 Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL 04 PATO BRANCO

SCHMITZ & SELIG LTDA. –ME
CNPJ 05.060.225/0001-57

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Pato Branco, 21 de maio de 2.007.

VALDIVA SCHMITZ
Sócia

MILENE SCHMITZ
Sócia

GILDO SELIG
Socio

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2007
SOB NÚMERO: 20073216321
Protocolo: 07/321632-1, DE 23/07/2007
Empresa:41 2 0480641 4
VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA ME
1633319
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Pato Branco Fls. 70 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 75
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SCHMITZ SCHMITZ & GUZZO LTDA
CNPJ/CPF..: 05.060.225/0001-57
CADASTRO..: 000002240850
ENDEREÇO..: RUA ENG GUILHERME J SCHEIDE, 000707 - PLANALTO
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

ertifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 19 de Janeiro de 2011.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0001125/2011
Código de autenticidade da certidão: 195673699195673

Certidão emitida gratuitamente.

ENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Pato Branco
Fls. 91
Servidor

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 76
Visto

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 7181462-20

Certidão fornecida para o CNPJ: **05.060.225/0001-57**

Nome Empresarial: **VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/04/2011 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 7181462-20

Emitida Eletronicamente via Internet
02/02/2011 - 09:19:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 72
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 77
Visto

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - ME
CNPJ: 05.060.225/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:09:08 do dia 02/02/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2011.
Código de controle da certidão: **7C71.AC6B.7D6F.232B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Atualize sua página Política de Privacidade e Uso Página Inicial Unidades de Atendimento Fale Conosco Receitafone - 146 Ouvidoria

Município de Pato Branco
Fls. 78
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 78 Visto

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

019892011-14021060
ne: VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - ME
PJ: 05.060.225/0001-57

ssalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu ne, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

ta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da ceita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-·ral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

nforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão gati

ta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, ceto para:
verbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
edução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou rcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
·aixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de neiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua tenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

ertidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

nitida em 01/02/2011.
ilida até 31/07/2011.

ertidão emitida gratuitamente.

enção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco Fls. 74 Servidor

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 79
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
SCHMITZ SCHMITZ & GUZZO LTDA

ENDEREÇO:
RUA ENG GUILHERME J SCHEIDE 707 PQ INDUSTRIAL

ATIVIDADE:
Ind de Móveis
Ind de Estofados

CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
05.060.225/0001-57	1.500,00
ALVARÁ:	**PROCESSO Nº:**
437/2002	224085
DATA EXPEDIÇÃO:	**CADASTRO CONTRIBUINTE:**
04/09/2002	2240850

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCA VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008 de 06/01/2009

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

Município de Pato Branco
Fls. 75
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

Município de Pato Branco
Fls. 96
Servidor

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA - ME** EXERCÍCIO: **2010**

CNPJ: **05.060.225/0001-57** ÁREA CONSTRUÍDA: ***1500 m2***

ENDEREÇO: **RUA ENG. GUILHERME J. SCHEIDE 707**

BAIRRO: **PLANALTO**

RAMO DE ATIVIDADE: **IND. E COM. DE MOVEIS e IND.E COM. E CONSERTOS DE ESTOFADOS**

GRAU DE RISCO: **RISCO 5**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nº REG CONSELHO: / /

DATA DE VISTORIA: **09/07/2010** Nº DE LICENÇA: **1064**

DATA DE VENCIMENTO: **09/08/2010**

Cirlei Wagner San
Inspetor de Saneam
Mat. 10.092-7

Farmac
CRF 3013

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 80
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 9
Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000017 840001791001 207517050803 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: K16YjyG171W0000-6
N° ARQUIVO: E2MyrKaqCiS0000-1
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 01/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 6,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	3	2.810,00	0,00	2.810,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 24.0 (21/01/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 26/02/2010
HORA: 09:00:27
PÁG 0003/0005

Município de Pato Branco
Fls. 84
Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000010 840001791001 307518050803 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: FRLqnY1CXuL0000-5
N° ARQUIVO: Nul21JsTGU80000-0
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 02/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 6,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	3	2.810,00	0,00	2.810,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 82
Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 24.0 (21/01/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/08/2010
HORA: 14:01:48
PÁG: 0003/0001

Município de Pato Branco
Fls. 82
Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000014 840001791001 407519050803 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: K16YjyG171W0000-6
N° ARQUIVO: D51y6HAoYkV0000-0
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 03/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 6,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	3	2.810,00	0,00	2.810,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 83
Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 24.0 (21/01/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 17/05/2010
HORA: 17:38:52
PÁG : 0003/0005

Município de Pato Branco Fls. Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858600000047 448301791007 507520050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: MZDEQgJbilQ0000-7
N° ARQUIVO: N1uPLDkqEYC0000-2
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 04/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 6,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	5.560,40	0,00	5.560,40	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	8	6.070,40	0,00	6.070,40	0,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 84 Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 24.0 (21/01/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 28/05/2010
HORA: 08:01:04
PÁG: 0003/0005

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000045 455401791001 607521050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: GwlAhDO8hEh0000-6
N° ARQUIVO: LBuAwj1k0fT0000-8
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 05/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 6,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	5.569,28	0,00	5.569,28	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	9	6.079,28	0,00	6.079,28	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 85
Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 24.0 (21/01/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Município de Pato Branco
Fls. 82
Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000046 448301791007 707522050800 506022500015

N° ARQUIVO: DAsFDJKyCfE0000-7
EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME N° DE CONTROLE: KMwa02XMVaA0000-6 INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 06/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 6,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 CNAE: 3101200

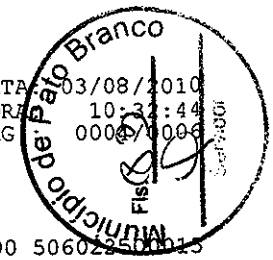
CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	5.560,40	0,00	5.560,40	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	8	6.070,40	0,00	6.070,40	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 86
Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 22.0 (18/03/2008)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA 03/08/2010
HORA 10:32:44
PÁG 0004/0006



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858400000027 106701791000 807523050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: HvmxVSwm9HR0000-1
N° ARQUIVO: IXq4Q9fG6EB0000-6
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 07/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	2.633,40	0,00	3.232,00	1.408,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	8	3.143,40	0,00	3.742,00	1.408,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 25.0 (08/07/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA 13/09/2010
HORA 14:54:30
PÁG 0003/0005

Município de Pato Branco
Fls 58

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858600000020 106701791000 907524050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: Ic3e6pqtbUi0000-3
N° ARQUIVO: JUaKsEEUrF00000-3
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 08/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	2.633,40	0,00	2.633,40	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	5	3.143,40	0,00	3.143,40	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 98
Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 25.0 (08/07/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/09/2010
HORA: 16:59:09
PÁG: 0001/0001

Município de Pato Branco
Fls. 89
Setor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858400000027 106701791018 007525050806 506022000015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: AkxA2kBuEaM0000-6
N° ARQUIVO: PW22ermXVNi0000-6
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 09/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	2.633,40	0,00	2.633,40	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	5	3.143,40	0,00	3.143,40	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 89
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000020 106701791018 107526050806 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: Je5NZXMaQad0000-3
N° ARQUIVO: MnXD4Cl7w1W0000-1
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 10/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	2.633,40	0,00	2.633,40	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	5	3.143,40	0,00	3.143,40	0,00

Município de Pato Branco Fls 94

Câmara Mun de Pato Branco Fls 90 Visto

Município de Pato Branco
Fls. 49
Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000038 606701791010 215527053806 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: DdDP3hqOrkY0000-9
N° ARQUIVO: MgLLPOVVIOV0000-0
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 11/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	3.394,50	877,80	3.394,50	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	6	3.904,50	877,80	3.904,50	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 91
Visto

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000037 984201791100 107528050803 506022000015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: H3yuDRQWBbw0000-5
N° ARQUIVO: OIGCkehtTZV0000-2
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 12/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	3.374,10	1.606,20	3.374,10	0,00
11	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	6	3.884,10	1.606,20	3.884,10	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 92
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 93
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARECER TECNICO Nº 22 – JUNHO 2011

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

PARA: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Em virtude do oficio nº 59/2011 de 23/05/2011, onde se solicitou documentos da empresa **Schmitz, Schmitz & Giuzzo Ltda**, que faltaram quando do Oficio nº 003/2011, abaixo relacionados:

1- Balanço Patrimonial de 2010 e balancete de verificação;

2- Certidão Negativa do FGTS;

3- Alvará de Licença Sanitária. (apresentou alvará vencido em 09-08-2010);

4- Foi solicitado também esclarecimentos referente ao item 7.3 do EVTE, quanto ao número de empregos, constante do processo nº 223223 de 27/03/2002, de pedido de doação de terreno.

No item 7.3 do referido EVTE a empresa comunicou que, se fosse aprovada a doação do terreno, seriam gerados **32** (trinta e dois) empregos. As GFIPs apresentadas demonstram que o número de empregados registrados durante o ano de 2.010 estão muito abaixo do proposto, conforme tabela abaixo:

Abaixo tabela de GFIPs apresentadas durante o ano de 2010:

	GFIPs: Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2010	03	03	03	08	09	08	08	05	05	05	06	06

Através do protocolo nº 292098 de 07 de junho de 2011, a empresa respondeu ao oficio e informamos:

Município de Pato Branco
Fls. 89
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 94
Visto

01 – As Leis Municipais de doação de imóvel para a empresa em questão são a **2.223** de **24 de março de 2003** e a Lei nº **2.272** de **11 de julho de 2003.**

02 – Que segundo dados informados pela empresa na época da solicitação do terreno haviam **00** funcionários registrados e com a doação seriam gerados mais **32** novos postos de trabalho, totalizando **32** empregos.

03- A empresa apresentou, em resposta ao Oficio 59/2011, os seguintes documentos:

1- Balanço Patrimonial de 2010 e balancete de verificação. **(não apresentou);**

2- Certidão Negativa do FGTS. (apresentou válida até 28-06-2011);

3- Alvará de Licença Sanitária. (apresentou válido até 14-06-2011);

4- Quanto ao número de empregados a empresa entregou GFIPS dos meses de março e abril de 2011 e esclareceu que a partir de junho de 2011, contará com novo catálogo de produtos e terá 02 (dois) novos representantes comerciais, e com o aumento das vendas, o quadro de funcionários ficará maior.

04 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2011			10	09								

Pato Branco, 07 de junho de 2011.

Vandirlei Lira da Cruz

Luiz Marini

Município de Pato Branco
Fls. 90
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 96
Visto

Oficio nº 59/2011-SEDET Pato Branco, 23 de maio de 2011.

Á
Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda
Rua Eng. Guilherme J. Scheide, 707
Pato Branco – Pr

Assunto:Esclarecimentos acerca da Lei 2.223 de 24 de março de 2003 e a Lei 2.272 de 11 de julho de 2003 e a entrega parcial de documentos solicitados.

Em 17 de janeiro de 2011 vossa senhoria recebeu da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico o Ofício nº 003/2011 onde solicitamos documentos para atualização de nossos cadastros de indústrias que receberam incentivos do município quanto a doação de terreno. A empresa entregou a documentação solicitada e verificamos a falta de alguns documentos. Solicitamos a vossa senhoria nos envie os documentos abaixo relacionados que faltaram:

- Balanço Patrimonial de 2010 e balancete de verificação;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Alvará de Licença Sanitária. (apresentou alvará vencido em 09-08-2010);

Solicitamos também a Vossa Senhoria que nos preste esclarecimentos referente ao item 7.3 do EVTE, quanto ao número de empregos, constante do processo nº 223223 de 27/03/2002, de pedido de doação de terreno.

No item 7.3 do referido EVTE vossa senhoria comunicou que, se fosse aprovada a doação do terreno, seriam gerados **32** (trinta e dois) empregos. As GFIPs apresentadas demonstram que o número de empregados registrados durante o ano de 2.010 estão muito abaixo do proposto, conforme tabela abaixo:

Município de Pato Branco
Fls. 91
Servidor

Abaixo tabela de GFIPs apresentadas durante o ano de 2010:

	GFIPs: Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2010	03	03	03	08	09	08	08	05	05	05	06	06

Sendo assim solicitamos esclarecimentos acerca do acima exposto num prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Município de Pato Branco
Fls. 92
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls 97
Visto

CRISTAL
ESTOFADOS
Sua casa muito melhor

Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda
Rua Engenheiro Guilherme J. Scheide, 707
Pato Branco – PR

Pato Branco, 03 de junho de 2011

Á

Júlio Cesar H. Lattmann

Secretário

Secretária de Desenvolvimento

Econômico e Tecnológico

Assunto:

Viemos através desta comunicar á vossa senhoria, que em relação ao número de funcionários, estamos anexando junto á documentação que foi solicitada através do oficio numero 59-2011 – SEDET que atualmente a empresa está contando com 10 (dez) colaboradores no seu quadro, entregando para vossa senhoria as GFIPs dos meses de março e abril onde constam o numero de colaboradores atualizado.

À patir deste mês de junho, a empresa estará contando com o seu novo catalogo de produtos, e terá 02 (dois) novos representantes comerciais atuando em duas novas regiões, e em breve terá um significativo aumento em suas vendas, e posteriormente a isso, o quadro de colaboradores ficará com numero maior.

Abraços!

Cordialmente

Robson José Schmitz

Município de Pato Branco
Fls 93
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 96
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05060225/0001-57
Razão Social: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA LTDA
Endereço: ROD BR-158 SN / PQ INDUSTRIAL II / PATO BRANCO / PR / 85501-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2011 a 28/06/2011

Certificação Número: 2011053008462851808602

Informação obtida em 30/05/2011, às 08:46:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls 94
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **VAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA - ME** EXERCÍCIO: **2011**

CNPJ: **05.060.225/0001-57** ÁREA CONSTRUÍDA: ***1500 m2***

ENDEREÇO: **RUA ENG. GUILHERME J. SCHEIDE 707**

BAIRRO: **PARQUE INDUSTRIAL**

RAMO DE ATIVIDADE: **IND. E COM. DE MÓVEIS e IND.E COM. E CONSERTOS DE ESTOFADOS**

GRAU DE RISCO: **RISCO 5**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nº REG CONSELHO: / /

DATA DE VISTORIA: **14/04/2011** Nº DE LICENÇA: **714**

DATA DE VENCIMENTO: **14/06/2011**

Município de Pato Branco Fls. 95 Servidor

Joarez da Cruz
Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. N.º PR/002993-
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Edinia S. Burin
Farmac. Bioquímica
CRF 6018
COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

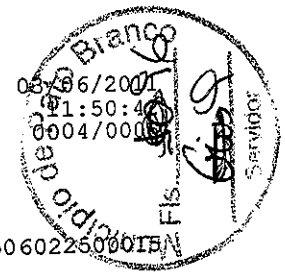
Este documento deve ser fixado em local visível ao público (Código Sanitário Estadual)
Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Olavo Bilac, 377 - Bairro Bortot - Fone 3902-1268

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 96 Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 28.0 (24/01/2011)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

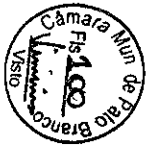
DATA: 03/06/2011
HORA: 11:50:4
PÁG : 0004/000



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000054 028001791109 407531050800 506022500015

N° ARQUIVO: Gpp42GFLaTo0000-7
EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME — N° DE CONTROLE: BgNH1NU41x80000-4 — INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 03/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	9	6.285,00	0,00	6.643,80	138,00
11	1	545,00	0,00	545,00	0,00
TOTAIS:	10	6.830,00	0,00	7.188,80	138,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 28.0 (24/01/2011)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/04/2011
HORA: 09:21:2[illegible]
PÁG : 0003/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858400000051 405601791106 507532050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: AhN2IoLDQns0000-5
N° ARQUIVO: E7fej5j8tuP0000-5
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 04/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	6.757,00	0,00	6.757,00	0,00
11	1	545,00	0,00	545,00	0,00
TOTAIS:	9	7.302,00	0,00	7.302,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 107 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 102
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

ANÁLISE DE EMPRESAS

ANO 2012

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA

Analisando documentos referentes à empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda, referentes ao ano de 2012, chegou-se aos seguintes resultados:

A empresa recebeu como doação, através da Lei nº 2.223 de 24 de março de 2003, um terreno com área de 8.400,00m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado no Imóvel Parque Industrial Planalto (40-C – módulo 06), constante da Matricula nº 33.891 do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

A empresa recebeu através de Termo de Permissão de Uso Oneroso, um barracão industrial com 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados) para ser devolvido em 05 (cinco) anos.

Através de Lei nº 2.272 de 11 de julho de 2003, o prazo para devolução do barracão ficou estipulado em 10 (dez) anos, cuja construção será iniciada no 8º ano e concluída até o final do 9º ano.

Em 13 de novembro de 2.003 ocorre a primeira alteração contratual e o nome da empresa muda para Schmitz & Selig Ltda – ME.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 103
Visto

O fato não é comunicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Analisando a empresa referente a documentos solicitados no ano de 2012 temos a conclusão:

Em 10 de abril de 2012 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou Oficio nº 028/2012 solicitando documentação comprobatória de atividades da empresa. A empresa apresentou documentos e GFIPS da empresa Val Ind. e Com. de Estofados Ltda – ME, com exceção do Balanço Patrimonial ou balancete dos últimos 12 meses.

04 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2011					10	10	11	11	10	10	11	11
2012	10	10	10									

Análise sobre investimentos do Município e retorno da empresa:

Investimento do Município x Retorno da empresa

O Município de Pato Branco investiu no terreno e na construção do barracão de 1.500,00m², em valores atuais:

Terreno com área de 8.400,00m²	R$ 588.000,00
Barracão de 1.500,00m²	R$ 750.000,00
Total	R$ **1.338.000,00**

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 104
Visto

Abaixo tabela de GFIPs apresentadas pela empresa:

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2004											5	5
2005	5	6	8	7	14							
2006												
2007												
2008												
2009												
2010	03	03	03	08	09	08	08	05	05	05	06	06
2011			10	09	10	10	11	11	10	10	11	11
2012	10	10	10									

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico enviou diversos ofícios solicitando documentos e GFIPs e a empresa **não respondeu** às solicitações, por isso o baixo número de GFIPs apresentadas: Os Ofícios enviados e não respondidos são: Oficio 08/2008 ; Oficio nº 044/2009; Oficio nº 127/2009.

Fazendo o cálculo das GFIPs apresentadas pela empresa e dividindo pelo número de meses teremos:

Numero de empregados apresentados nas GFIPs: 252

Número de meses com GFIPs apresentadas: 32

Numero médio de empregados por mês: **7,875**

O investimento do Município no Terreno e barracão tem o valor de: R$ **1.338.000,00**

Numero médio de empregados por mês: **7,875**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 105
Visto

Dividindo o investimento realizado pelo Município com o número médio mensal de empregados da empresa chega-se ao valor investido para cada empregado da empresa: R$ **169.904,76**

Pato Branco, 23 de abril de 2012.

Luiz Marini
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

De acordo em 23/04/2012

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 106
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.990 de 19 de março de 2012, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Rosangela da Silva Rossatti – Secretária; João Carlos Baier, Luiz Marini, Adilcione Colli, Elisangela Márcia Caldato Zanella e Jefferson Barbosa Barão – Membros, tendo como atribuição a Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano –Lote **Módulo nº 06** (seis), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, no Parque Industrial Eduardo Dagios, com área de **8.400,00 m²** (oito mil e quatrocentos metros quadrados), nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº **36.572** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR,

O terreno é avaliado em R$ **588.000,00** (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 17 de abril de 2012.

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Rosangela da Silva Rossatti
Secretária

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Elisangela M. C. Zanella
Membro

Jefferson Barbosa Barão
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 109
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARECER TECNICO Nº 02 – ABRIL 2012

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

PARA: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Em virtude do oficio nº 028/2012 de 10/04/2012, onde se solicitou documentos da empresa **Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda**, informamos:

01 – As Leis Municipais de doação de imóvel para a empresa em questão são a **2.223** de **24 de março de 2003** e a Lei nº **2.272** de **11 de julho de 2003.**

02 – Que segundo dados informados pela empresa na época da solicitação do terreno haviam **00** funcionários registrados e com a doação seriam gerados mais **32** novos postos de trabalho, totalizando **32** empregos.

03- A empresa apresentou, em resposta ao Oficio, os seguintes documentos:

A- Balanço Patrimonial ou balancete dos últimos 12 meses **(não entregou)**;

B- Certidão Conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos federais e da união; (válida até 25-07-2012);

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 106
Visto

C- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos à contribuição previdenciária (válida até 15-10 -2012);

D- Certidão negativa do FGTS (válida até 09-05-2012);

E- Certidão Negativa Estadual (válida até 11-06-2012);

F- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais (válida até 13-07-2012);

04 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2011					10	10	11	11	10	10	11	11
2012	10	10	10									

Pato Branco, 19 de abril de 2012

Vandirlei Lira da Cruz

Luiz Marini

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 109
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2012/4 /302335 18/04/2012

2 -SOLICITACOES
2 -SOLICITACAO FAZ
SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 110
Visto

Ofício nº 028/2012-SEDET Pato Branco, 10 de Abril de 2012.

Á

Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda
Rua Eng. Guilherme J. Scheide, 707
Pato Branco - Pr

Atendendo os dispositivos legais, em especial a Lei Municipal nº 2.134/2002, em relação a incentivos municipais concedidos, solicitamos a vossa senhoria que nos encaminhe num prazo de **05 (cinco) dias**, os seguintes documentos:

- Balanço ou mesmo balancete dos últimos 12 (doze) meses, assinado pelo representante legal e contador responsável pela empresa;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais
- GFIP's dos meses 05/2011 a 03/2012;

Certo de contar com vossa atenção, estamos a disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 111
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 302335

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 302335
Data Processo : 18/04/2012
Requerente : SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA
Fone : 3224-3774
Identificador de processo (Internet) : 2IB8666

PATO BRANCO

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 14:43:17

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 112
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - ME
CNPJ: 05.060.225/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 00:36:27 do dia 27/01/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2012.
Código de controle da certidão: **100E.570E.EE54.8AE2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 113
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000092012-14021225
Nome: VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - ME
CNPJ: 05.060.225/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/04/2012.
Válida até 15/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 114
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05060225/0001-57
Razão Social: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA LTDA
Endereço: ROD BR-158 SN / PQ INDUSTRIAL II / PATO BRANCO / PR / 85501-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2012 a 09/05/2012

Certificação Número: 2012041016372758161437

Informação obtida em 12/04/2012, às 14:32:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun de Palo Branco Fls 115 Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 9026032-81

Certidão fornecida para o CNPJ: **05.060.225/0001-57**

Nome Empresarial: **VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/06/2012 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 9026032-81

Emitida Eletronicamente via Internet
12/04/2012 - 14:35:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 116
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SCHMITZ SCHMITZ & GUZZO LTDA
CNPJ/CPF..: 05.060.225/0001-57
ENDEREÇO..: RUA ENG GUILHERME J SCHEIDE , 0 - GERAL
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 13/04/2012.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0009323/2012
Código de autenticidade da certidão: 17463152017463

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000055 405601791106 607533050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: HzRFS0XN1VT0000-1
N° ARQUIVO: A1ItuPqyw010000-7
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 05/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	6.757,00	0,00	6.757,00	0,00
11	2	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00
TOTAIS:	10	7.847,00	0,00	7.847,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000059 40560179110[illegible] 707534050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: HzRFS0XN1VT0000-1
Nº ARQUIVO: I218YtFxsPs0000-8
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 06/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	6.757,00	0,00	6.757,00	0,00
11	2	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00
TOTAIS:	10	7.847,00	0,00	7.847,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 114
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000070 014601791100 807535050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: Jvx2bBeuMiF0000-5
N° ARQUIVO: DqhI9Pf0XRc0000-7
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 07/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	9	8.768,32	0,00	8.768,32	0,00
11	2	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00
TOTAIS:	11	9.858,32	0,00	9.858,32	0,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 617 Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000062 120501791109 907536050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: AD0IYOdSVOf0000-8
N° ARQUIVO: FdxbZ7y7po60000-0
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 08/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	9	7.650,63	0,00	7.650,63	0,00
11	2	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00
TOTAIS:	11	8.740,63	0,00	8.740,63	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 071
Visto

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000053 793601791112 007537050806 506022500015

N° ARQUIVO: E00OtglhMJP0000-5
[illegible] E ELEVADORES LTDA ME Nº DE CONTROLE: IP3ITdN8mjv0000-7 INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 09/2011 COD RET: 115 COD OPS: 2003 [illegible]: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	7.242,00	0,00	7.242,00	0,00
11	2	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00
TOTAIS:	10	8.332,00	0,00	8.332,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 127 Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000061 472101791111 107538050806 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: AzsFOY5GW5A0000-9
N° ARQUIVO: Gkmzq7aLxit0000-7
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 10/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	8.090,17	0,00	8.090,17	0,00
11	2	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00
TOTAIS:	10	9.180,17	0,00	9.180,17	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 123
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000088 581001791115 207539050806 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME — Nº DE CONTROLE: PmJfFAc04SX0000-4 — Nº ARQUIVO: JUKmZR6v1Mn0000-6
COMP: 11/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 — INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 — BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II — CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO — UF: PR — CEP: 85501-570 — CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	9	7.567,27	3.159,08	7.567,27	0,00
11	2	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00
TOTAIS:	11	8.657,27	3.159,08	8.657,27	0,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 123 Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000091 413601791204 107540050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: LDFxfVF01DD0000-9
N° ARQUIVO: GTZSrsF5qcr0000-0
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 12/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	9	8.289,29	3.477,76	8.289,29	0,00
11	2	1.090,00	0,00	1.090,00	0,00
TOTAIS:	11	9.379,29	3.477,76	9.379,29	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000062 903401791205 207541050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: PFLuEReNwDB0000-0
N° ARQUIVO: P1nkw2oZFrv0000-7
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 01/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 *BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II* *CNAE PREPONDERANTE* 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	8.629,25	0,00	8.629,25	0,00
11	2	1.244,00	0,00	1.244,00	0,00
TOTAIS:	10	9.873,25	0,00	9.873,25	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 135
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000055 843201791204 307542050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: GHhQAKzK5VE0000-8
N° ARQUIVO: N4qp89WAxE40000-8
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 02/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	7.304,00	0,00	7.304,00	0,00
11	2	1.244,00	0,00	1.244,00	0,00
TOTAIS:	10	8.548,00	0,00	8.548,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 126
Visto

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: FiqbMFHcwex0000-3

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME Nº CONTROLE: DYAgWAfwwoH0000-7 INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57

COMP: 03/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CNAE PREPONDERANTE: 3101200

CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 TELEFONE: 046-32243774 CNAE: 3101200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	658,52	0,00	0,00	0,00	658,52
Contribuintes Individuais	68,42	0,00	0,00	0,00	68,42
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	704,94	0,00	0,00	0,00	704,94
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	704,94	0,00	0,00	0,00	704,94

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 127
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000062 455201791202 407543050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME — INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 03/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR / REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI / BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO / CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO / DEPÓSITO	CBO JAM
ADRIANE CARNEIRO DA ALMEIDA		200.23212.34-3	01/03/2012	01			07842
765,00	0,00	0,00	61,20			61,20	0,00
ANA PAULA DA SILVA		200.23489.78-7	01/04/2010	01			04110
911,00	0,00	0,00	72,88			72,88	0,00
BERNADETE DE LOURDES FERREIRA		124.35793.84-9	01/03/2011	01			07630
911,00	0,00	0,00	72,88			72,88	0,00
FABIO DURAU ZEVENEZ		127.10882.49-5	01/04/2010	01			07652
1.300,00	0,00	0,00	117,00			104,00	0,00
GILVANI RITI		130.19759.50-0	01/04/2010	01			07652
911,00	0,00	0,00	72,88			72,88	0,00
JOSE VALDIVINO GONCALVES		127.85532.49-1	01/03/2011	01			07842
766,00	0,00	0,00	61,28			61,28	0,00
LEONI SCATOLIN ZANIN		128.84719.52-2	01/03/2011	01			07842
828,00	0,00	0,00	66,24			66,24	0,00
TEREZINHA DA SILVA		126.67867.49-3	01/03/2011	01			07630
911,00	0,00	0,00	72,88			72,88	0,00
VANDERLEI ABATTI		122.86009.79-3	01/03/2011	01			07842
766,00	0,00	0,00	61,28			61,28	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 126
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000062 455201791202 407543050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 03/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
ROBSON JOSE SCHMITZ	119.55409.28-0	28/04/2011	11			01231
622,00	0,00	0,00	68,42		0,00	0,00

Câmara Mun de Pau Branco
Fls 129
Visto

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
8.691,00	0,00	0,00	726,94	645,52	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000062 455201791202 407543050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: DYAgWAfwwoH0000-7
N° ARQUIVO: FiqbMFHcwex0000-3
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 03/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	9	8.069,00	0,00	8.069,00	0,00
11	1	622,00	0,00	622,00	0,00
TOTAIS:	10	8.691,00	0,00	8.691,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 130
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000062 455201791202 407543050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: DYAgWAfwwoH0000-7
N° ARQUIVO: FiqbMFHcwex0000-3
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 03/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	8.069,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	9

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/04/2012

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
645,52	0,00	0,00	0,00	645,52

Câmara Mun de Pato Branco Fls 131 Visto

Câmara Fls Visto Branco

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

N° ARQUIVO: FiqbMFHcwex0000-3
EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME — N° DE CONTROLE: DYAgWAfwwoH0000-7 — INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 03/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 TELEFONE: 0046 3224 3774 CNAE: 3101200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	704,94	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	726,94
SALÁRIO FAMÍLIA:	22,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 132
Visto

Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 133
Visto

Prezado Cliente AMC ACESSORIA CONTABIL LTDA - 010282662300014300,

Seu arquivo fiqbmfhcwex00003.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 29/03/2012 às 16:21.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 4FFA0B07.51E24872.86800AC1.295CF55D.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:FiqbMFHcwex00003
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Pato Branco/PR
Competência : 03/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 134
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

FOTOS DA EMPRESA

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA

DATA: 05-10-2011

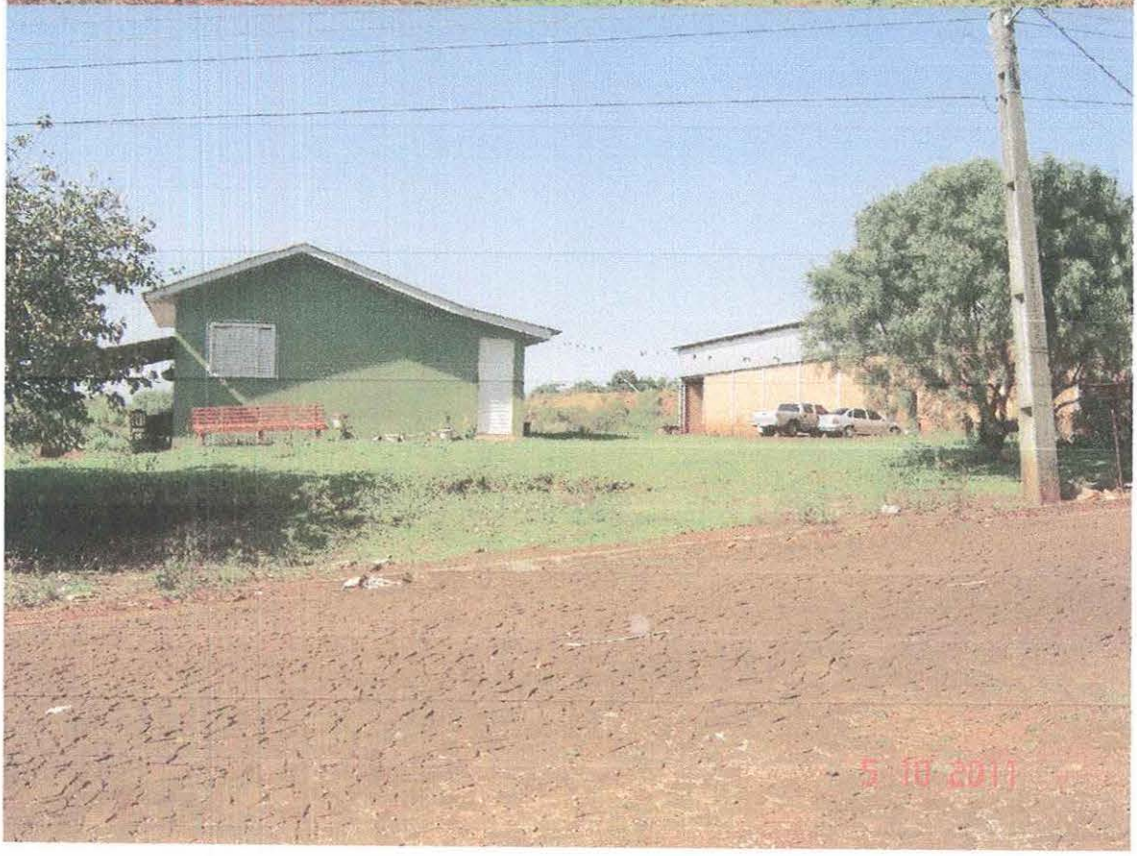
Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 135
Visto



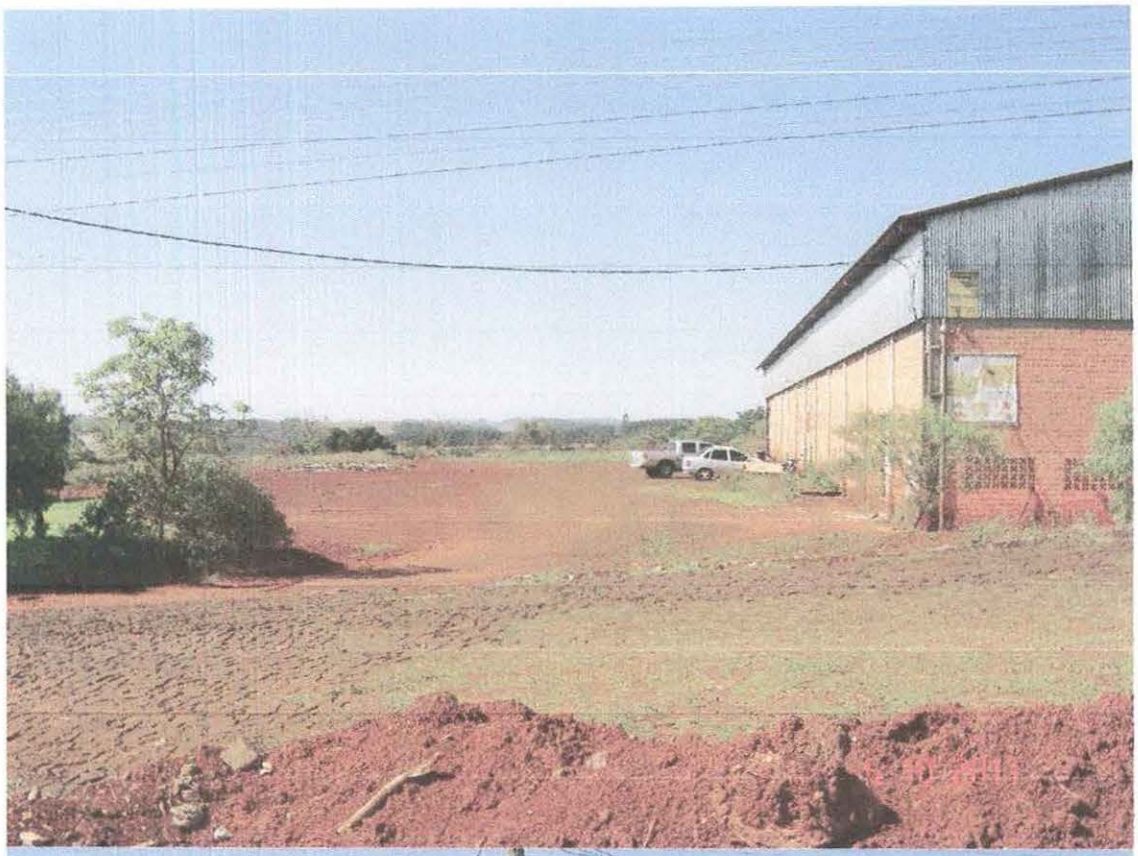


Câmara Mun de Palo Branco
Fls 136
Visto





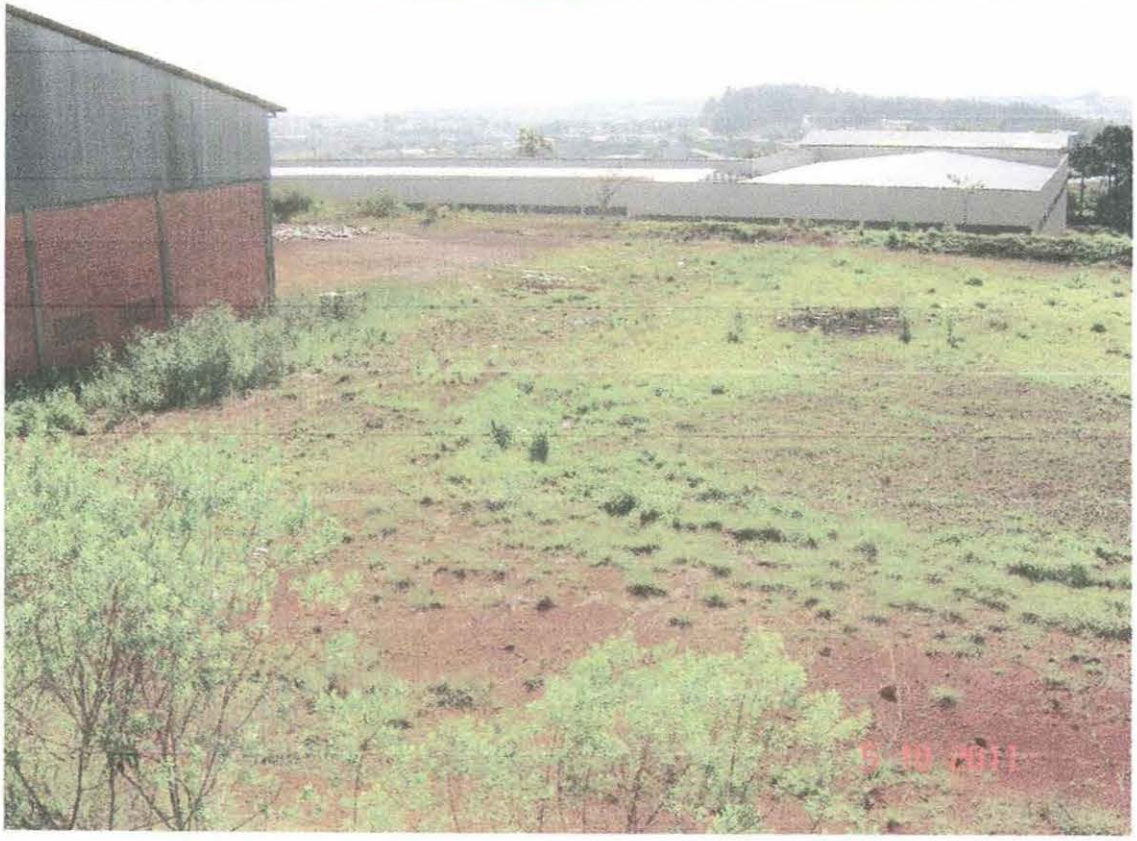
Câmara Mun de Palo Branco
Fls 137
Visto





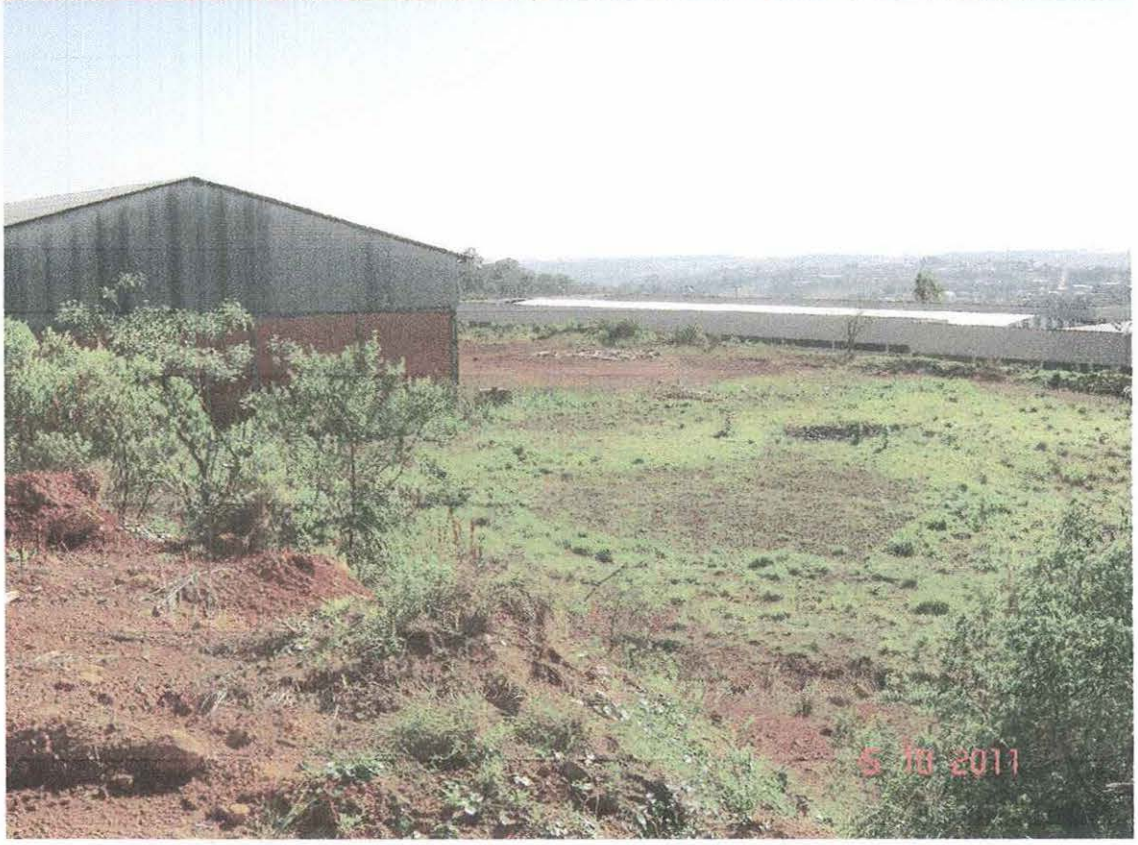
Câmara Mun de Palo Branco
Fls 138
Visto





Câmara Mun de Pato Branco
Fls 139
Visto





Câmara Mun de Pato Branco
Fls 140
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

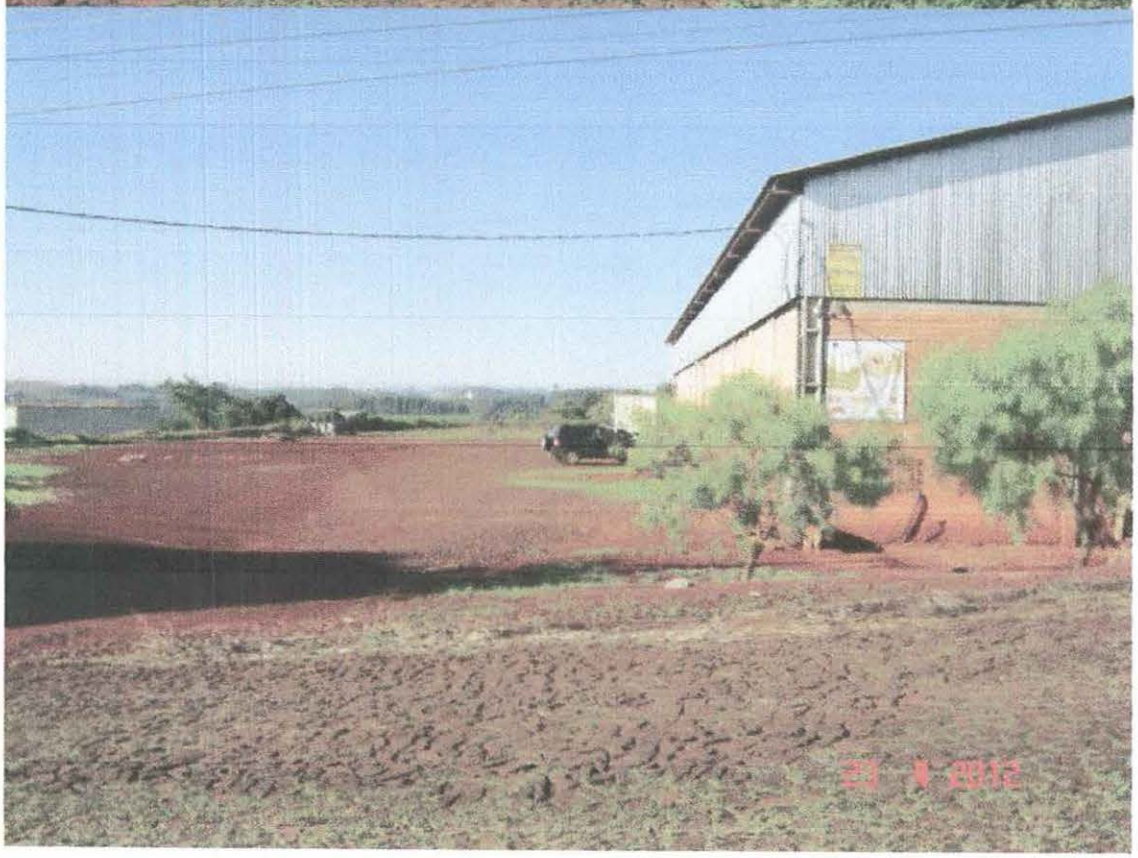
FOTOS DA EMPRESA

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA

DATA: 23-04-2012

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 141
Visto





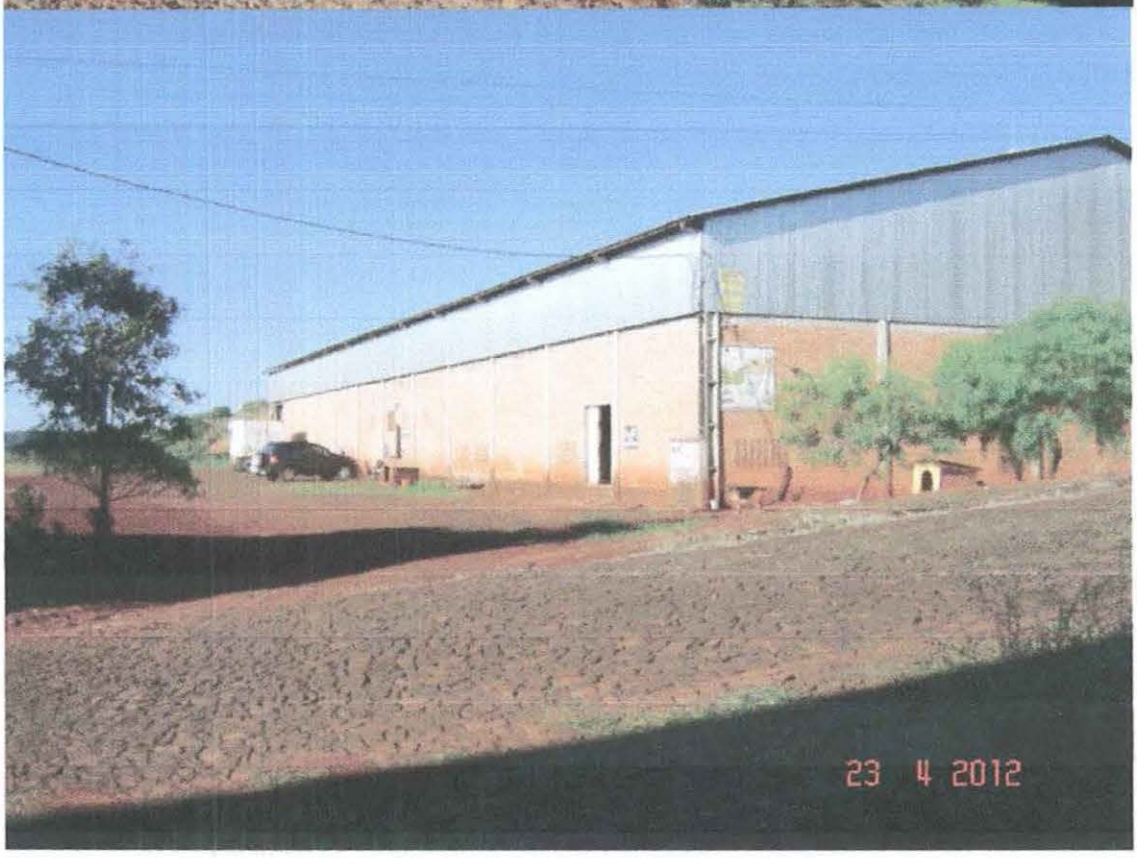
Câmara Mun de Palo Branco
Fls 142
Visto





Câmara Mun de Pato Branco
Fls 143
Visto





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 144
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 7 de maio de 2012.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 99/2012

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 80/2010, propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade revogar as Leis Municipais nºs. 2.223, de 24 de março de 2003 e 2.272, de 11 de julho de 2003, que autoriza a doação de imóvel à empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda.

Referida revogação se dá, segundo o Executivo, pelo fato de que não houve o alcance dos propósitos das leis a serem revogadas, desatendendo o interesse público inerente às doações de imóveis públicos.

Aduz, ainda, que a empresa foi notificada por várias vezes, sem que trouxesse à Prefeitura informações que possibilitassem a manutenção da doação feita em 2003.

É o sucinto resumo.

A Lei Municipal nº 2.223/2003 autorizou a doação de área de imóvel para a empresa donatária, conforme estabelece seu art. 1º, que apresenta a seguinte redação:

> Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 05.060.225/0001-57, parte do imóvel Parque Industrial Planalto (40-C – Módulo 06), nesta cidade de Pato Branco, com área de 8.400,00m2 (oito mil e quatrocentos metros quadrados), constante da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a permutar pavilhão industrial nele existente, com áreas de 1.500,00m2 (mil e quinhentos metros quadrados), nas condições previstas no Termo de Permissão de Uso Oneroso a ser firmado entre as partes e anexo à presente lei.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 145
Visto

Em contrapartida, reza o parágrafo único, do art. 1º, da lei que se pretende a revogação:

> Art. 1º [...]
> Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:
> I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;
> II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de móveis e estofados em geral, vedado qualquer outro;
> III – início das atividades industriais no prazo máximo de 12 (doze) meses;
> IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;
> V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso do descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Objetivamente, conforme se observa do relatório muito bem elaborado de fls. 3-10, são dois os motivos que fundamentariam a pretensão legislativa de revogação das leis, quais sejam, **i)** a baixa geração de empregos e **ii)** o descumprimento do art. 6º, da Lei nº 1.207/1993, no que se refere à taxa de ocupação mínima da área doada.

Quanto ao primeiro fundamento, o Executivo alega que a empresa não cumpriu a "EVTE" (não se sabe o significado de tal sigla, fazendo-se uma suposição que seja o protocolo do Perfil para Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira – fls. 39-42), porquanto o compromisso seria a geração de 32 empregos formais. Destarte, com a a empresa possui atualmente 10 empregos formais (conforme GFIP), houve o descumprimento da meta pelo qual se propôs quando da doação do terreno.

Segundo o Executivo, tal descumprimento daria ensejo à revogação da Lei doadora. Contudo, salvo melhor juízo, entendemos que este motivo não seria suficiente autorizar a revogação da legislação, porquanto a própria lei doadora não traz em seu bojo tal motivo para tanto.

Neste sentido, prescreve o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 2.223, de 24 de março de 2003:

> Art. 1º [...]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 146
Visto

> Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:
> I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;
> II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de móveis e estofados em geral, vedado qualquer outro;
> III – início das atividades industriais no prazo máximo de 12 (doze) meses;
> IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;
> V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso do descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Observa-se, portanto, que não há nas condicionantes da lei doadora qualquer menção ao número de empregos formais pela empresa beneficiária, ou mesmo qualquer menção às condições a que a empresa se propôs quando do protocolo do Perfil para Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira.

Assim, *data venia*, o argumento levantado pelo Executivo, neste particular, não daria ensejo para a revogação da lei doadora.

No que se refere ao segundo fundamento, ou seja, da taxa de ocupação mínima do terreno doado, entendemos que o dispositivo constante da Lei nº 1.207/1993 é muito vago, e permite interpretações tanto restritivas quanto extensivas, senão vejamos.

É a redação do art. 6º, da Lei nº 1.207/1993:

> Art. 6º. A taxa de ocupação mínima será de 30% (trinta por cento) do total da área a ser doada.
> Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, implicará na reversão parcial do imóvel ao Patrimônio Público.

O primeiro questionamento que se pode elaborar é o mais óbvio: o que compreenderia essa "taxa de ocupação"? Refere-se tão-somente à edificação constante no imóvel, ou também se refere aos espaços usados para o normal desenvolvimento das atividades industriais da empresa?

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 147 Visto

Por exemplo: eventual depósito da empresa, mesmo que seja ao ar livre, é considerado para a taxa de ocupação? No mesmo sentido, o espaço para manobra de veículos pesados ou até garagem para os mesmos é considerado para a taxa de ocupação?

Vê-se, pois, que o texto legal é muito vago, e admite as mais variadas interpretações, que facilmente poderiam ser alegadas em eventuais processos judiciais.

Portanto, até mesmo pela prudência e em nome aos princípios da impessoalidade e da estrita legalidade, entendemos que tal fundamento não poderia dar causa à revogação da lei doadora que ora se pretende revogar.

Uma situação não analisada pelo Executivo em sua Mensagem diz respeito ao disposto no art. 2º, da Lei nº 2.223/2003, com redação dada pela Lei nº 2.272/2003, que ora também se pretende a revogação. É a redação do dispositivo:

> Art. 2º. A empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda., devolverá no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta lei, um barracão industrial, a ser edificado em local previamente determinado por esta municipalidade, **cuja construção será iniciada até o 8º ano e concluída até o final do 9º ano**, nas condições descritas em Termo de Permissão de Uso Oneroso, parte integrante da presente lei. (Redação dada pela Lei nº 2.272, de 11.7.2003)

Ou seja, o início da construção do barracão industrial a ser devolvido pela empresa donatária deveria se dar no 8º ano, vale dizer, em 2011, sendo que a conclusão da referida obra deveria ocorrer ao final do 9º ano, vale dizer, neste ano de 2012.

As Comissões Permanentes devem diligenciar neste sentido, a fim de verificar tais situações.

Lembramos que o descumprimento desta condição não dá ensejo para a revogação da Lei doadora em si, mas tão-somente ao Termo de Permissão de Uso Oneroso (fls. 14-17), a teor do que dispõe o parágrafo único, da cláusula sétima, do referido Termo (fl. 17).

A revogação do direito à permissão é ato que pode ser resolvido através de perdas e danos, o que não implicaria, repita-se, na revogação da Lei doadora.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 148 Visto

Ante o exposto, sem maiores digressões a respeito, **pelos fundamentos apontados pelo Executivo em sua Mensagem**, somos contrários à revogação das Leis nºs. 2.223/2003 e 2.272/2003.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 149
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 268399
Requerente
Schmitz, Schmitz
Informações
Data 11 05 09.
Solic. faz.
Apresente este talão.
1 de 251.901 a 271.900 - 07/2008.

Pato Branco, 05 de Maio de 2009.

A
ROBERTO VIGANÓ
DD. PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUN ICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA D INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
Senhores

Conforme reunião realizada, de 24 de Maio, em vosso gabinete, na sua presença e de seu Secretário da Indústria, juntamente com meus tios Srs. Waldemar, Aurí, e minha Mãe Valdiva. após estudarmos, todas as viabilidades e exigências desta municipalidade, na Lei que contemplou a empresa abaixo firmada, vimos através da presente, a vossa senhoria fazer duas propostas, a serem analisadas, para em desfecho final do nosso projeto:
Considerando que, a Empresa Schmitz,Schmitz & Guzzo Ltda., cumpriu mais de 50% das exigências, estabelecidas e propostas, na concessão de uma área de terras para doação definitiva, após 10 anos, cumprindo o projeto.
Considerando que, em função do Falecimento de meu Pai, e dificuldades que terei em suportar mais os compromissos dele.
Considerando que, neste período que estivemos trabalhando com nossas atividades, certamente muitas divisas geramos a este Município, econômicamente e socialmente.
Vimos através deste, formular duas propostas:

Proposta 01- Venda

Venda para esta Municipalidade, das melhoria efetuadas durante projeto, sendo:
- 01 casa de moradia em alvenaria, completa, de 50m2.
-Colocação das Aberturas Externas de Ferro (Portões e Portas) e elementos vazados (Janelas), no Pavilhão em comodato.
-Montagem e fornecimento de Transformador, Poste, equipado,de alta tensão para baixa, equipado com medições conforme padrão Copel.
-Quadro de Comando interno, com toda rede geral de instalação elétrica, instalação de tomadas trifásicas e bifásicas, iluminações, diversos pontos instalados.
- Britagem de Pátio externo.- e Valorização Imobiliária no período trabalhado.
-Valor para ressarcimento proposto- R$ 293.500,00- (Duzentos noventa e três mil e quinhentos reais).

Proposta 02- Transferência

A Municipalidade liberar ou transferir esse projeto para outra empresa que possa se interessar, considerando termos vários interessados, com diversas propostas, que se comprometerão a concluir exigências restantes.
Sendo o que tínhamos para o momento, na certeza de vossa costumeira e pronta atenção, aguardamos resposta, nos colocando a disposição.

SCHMITZ, SCHMITZ & GUZZO LTDA
CNPJ- 05.060.225/0001-57
ROBSON JOSE SCHMITZ
RESPONSÁVEL

07.05.99/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
10-Mai-2012-10:23-018872-1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 130 Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 291858

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 05

Data Protoc : 31/05/11

Requerente : CRISTAL ESTOFADOS

Fone :

Identificador de processo(Internet) :USCBAEI

PATO BRANCO 31 de Maio de 2011

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 11:14

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 151
Visto

CRISTAL
ESTOFADOS
Sua casa muito melhor

Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda

Rua Engenheiro Guilherme J. Scheide, 707

Pato Branco – PR

Pato Branco, 31 de maio de 2011

Á

Júlio Cesar H. Lattmann

Secretário

Secretária de Desenvolvimento

Econômico e Tecnológico

Viemos através desta,solicitar a esta municipalidade que indiquem um terreno para construção de um barracão industrial conforme a Lei 2.223 de 24 de março de 2003 e Lei 2.272 de 11 de julho de 2003, conforme condições descritas em termo de permissão de uso oneroso.

Esperamos a indicação do terreno, para podermos dar inicio á obra de devolução de um barracão industrial.

Esperamos contar com vossa compreensão, e desde já estamos á inteira disposição para conversarmos, qualquer dúvida entrar em contato com SR Robson pelo fone (46)3224 3774.

Abraços!

Cordialmente

Robson José Schmitz

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 152
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROTOCOLO : 280588

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 06

Data Protoc : 09/06/10

Requerente : CRISTAL ESTOFADOS

Fone :

PATO BRANCO 09 de Junho de 2010

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 09:40

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 153
Visto

Cristal Estofados
Rua engenheiro Guilherme Jorge Scheide, 707
Parque Industrial II **85509-242**
Pato Branco – Paraná
Tel: (46) 3224 3774

Ao Sr Julio Lattmann
Secretário da Indústria e Comercio

Viemos através desta, solicitar a esta municipalidade que destinem um terreno para a devolução de um barracão industrial conforme o Artigo 2°, da Lei n° 2.223 de 24 de março de 2003, conforme condições descritas em termo de permissão de uso oneroso.
Esperamos a indicação do terreno, para podermos dar inicio á obra de devolução de um barracão industrial.
Desde já agradecemos a compreensão.

Abraços Cordialmente

Robson José Schmitz

Pato Branco – PR , 25 de maio de 2010.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 31.0 (25/01/2012)

DATA: 26/04/2012
HORA: 18:39:16
PÁG : 0002

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: EHAFkOMJS310000-4

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME Nº CONTROLE: By6XX1RCuBf0000-0 INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57

COMP: 04/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CNAE PREPONDERANTE: 3101200

CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 TELEFONE: 046-32243774 CNAE: 3101200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	719,72	0,00	0,00	0,00	719,72
Contribuintes Individuais	68,42	0,00	0,00	0,00	68,42
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	766,14	0,00	0,00	0,00	766,14
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	766,14	0,00	0,00	0,00	766,14

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000076 067201791200 507544050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
COMP: 04/2012 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL		BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
ADRIANE CARNEIRO DA ALMEIDA		200.23212.34-3	01/03/2012	01			07842
765,00	0,00	0,00	61,20			61,20	0,00
ANA PAULA DA SILVA		200.23489.78-7	01/04/2010	01			04110
911,00	0,00	0,00	72,88			72,88	0,00
BERNADETE DE LOURDES FERREIRA		124.35793.84-9	01/03/2011	01			07630
911,00	0,00	0,00	72,88			72,88	0,00
CELIO BOING		125.21402.40-2	01/04/2012	01			07842
765,00	0,00	0,00	61,20			61,20	0,00
FABIO DURAU ZEVENEZ		127.10882.49-5	01/04/2010	01			07652
1.300,00	0,00	0,00	117,00			104,00	0,00
GILVANI RITI		130.19759.50-0	01/04/2010	01			07652
911,00	0,00	0,00	72,88			72,88	0,00
JOSE VALDIVINO GONCALVES		127.85532.49-1	01/03/2011	01			07842
766,00	0,00	0,00	61,28			61,28	0,00
LEONI SCATOLIN ZANIN		128.84719.52-2	01/03/2011	01			07842
828,00	0,00	0,00	66,24			66,24	0,00
TEREZINHA DA SILVA		126.67867.49-3	01/03/2011	01			07630
911,00	0,00	0,00	72,88			72,88	0,00
VANDERLEI ABATTI		122.86009.79-3	01/03/2011	01			07842
766,00	0,00	0,00	61,28			61,28	0,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 159
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000076 067201791200 507544050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
COMP: 04/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
ROBSON JOSE SCHMITZ		119.55409.28-0	28/04/2011	11			01231
622,00	0,00	0,00	68,42			0,00	0,00

Câmara Mun. de Pão Branco
Fls. 156
Visto

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
9.456,00	0,00	0,00	788,14	706,72	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000076 067201791200 507544050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
COMP: 04/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: By6XX1RCuBf0000-0

Nº ARQUIVO: EHAFkOMJS310000-4
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570

CNAE PREPONDERANTE 3101200
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	10	8.834,00	0,00	8.834,00	0,00
11	1	622,00	0,00	622,00	0,00
TOTAIS:	11	9.456,00	0,00	9.456,00	0,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 157

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858300000076 067201791200 507544050800 506022500015

EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME
N° DE CONTROLE: By6XX1RCuBf0000-0
N° ARQUIVO: EHAFkOMJS310000-4
INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 04/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01
BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570
CNAE: 3101200

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	8.834,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	10

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/05/2012

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
706,72	0,00	0,00	0,00	706,72



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 31.0 (25/01/2012)

DATA: 26/04/2012
HORA: 18:39:16
PÁG : 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

N° ARQUIVO: EHAFkOMJS310000-4
EMPRESA: VAL IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME — N° DE CONTROLE: By6XX1RCuBf0000-0 — INSCRIÇÃO: 05.060.225/0001-57
COMP: 04/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE 01 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL II CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 TELEFONE: 0046 3224 3774 CNAE: 3101200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	766,14	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	788,14
SALÁRIO FAMÍLIA:	22,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0
K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0	N2:	0	N3:	0
O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0
Q1:	0	Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0
R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0
Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0				

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 159
Visto

Protocolo de Envio de Arquivos

Conectividade Social

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 160
Visto

Prezado Cliente AMC ACESSORIA CONTABIL LTDA - 010282662300014300,

Seu arquivo ehafkomjs3l00004.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 26/04/2012 às 18:58.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é AAF75D44.C8984775.A7BA1339.8043E251.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:EHAFkOMJS3l00004
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Pato Branco/PR
Competência : 04/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 161
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2012

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo Municipal.
PROTOCOLO GERAL: 012779-1/2.
ASSUNTO: Revoga as Leis n° 2.223, de 24 de março de 2003, e n° 2.272, de 11 de julho de 2003, que dispõem sobre doação de imóvel à empresa Schmitz, Schmitz e Guzzo Ltda.
ENTRADA NA COMISSÃO: 07/05/2012
CIENTE DO RELATOR: 07/05/2012
RELATOR: Vereador **Laurindo Cesa – PSDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO Nº 012779-1/12 27-04-2012 11:04

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 99/2012, o Executivo Municipal propõe a revogação das Leis n° 2.223, de 24 de março de 2003, e n° 2.272, de 11 de julho, de 2003, que dispõem sobre a doação de imóvel à empresa Schmitz, Schimitz e Guzzo Ltda.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 27 de abril de 2012 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, Projeto de Lei propondo a revogação das Leis n° 2.223, de 24 de março de 2003, e n° 2.272, de 11 de julho, de 2003, que dispõem sobre a doação de imóvel à empresa Schmitz, Schimitz e Guzzo Ltda.

CONSIDERANDO o que consta ao parecer jurídico desta Casa de Leis, a revogação se dá segundo o Executivo, pelo fato de que não houve o alcance dos propósitos das leis a serem revogadas, desatendendo o interesse público inerente às doações de imóveis públicos. Consta ainda que a empresa foi notificada por várias vezes, sem que trouxesse à Prefeitura informações que possibilitassem a manutenção da doação feita em 2003.

CONSIDERANDO que ocorrem contradições, ao presente Projeto de Lei, pois ao que nos consta alguns documentos advindos do Senhor Robson José Schmitz, a Empresa enviou documentos à Prefeitura requerendo a indicação do terreno, para poder dar inicio a obra de devolução de um barracão industrial conforme a Lei 2.223 de 24 de março de 2003 e Lei 2.272 de 11 de julho de 2003, conforme condições descritas em termo de permissão de uso oneroso, nas datas de 05 de maio de 2009, 09 de junho de 2010 e 31 de maio de 2011. Ambos não receberam retorno.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 162
Visto

CONIDERANDO que a revogação do direito à permissão é ato que pode ser resolvido através de perdas e danos, o que não implicaria na revogação da lei doadora como consta no Parecer Jurídico desta Casa de Leis. É por este motivo que o relator da Comissão de Justiça e Redação após analise criteriosa da proposição em tela conclui por emitir parecer **CONTRÁRIO** ao projeto de lei, recomendando sua rejeição em plenário e arquivamento.

É o Relatório.

CONCLUSÃO.

Concluímos por emitir parecer **CONTRÁRIO** ao projeto de lei nº 99/012 . s.m.j.

Pato Branco, 09 de maio de 2012.

Vereador Claudemir Zanco - PSD
Presidente

Vereador **Laurindo Cesa - PSDB**
Membro/Relator

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 163 VISTO

Exmo. Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 14/5/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, para que através do Departamento competente, envie a esta Casa de Leis, cópia das respostas dos ofícios que a empresa Schmitz,Schmitz e Guzzo Ltda enviou ao Executivo através dos protocolos números: **291858 de 31/05/2011; 268399 de 11/05/2009; 280588 de 09/06/2010.** PL 99/2012

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 10 de maio de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador - PMDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 164
Visto

Ofício nº 279/2012

Pato Branco, 15 de maio de 2012.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 14 de maio de 2012:

1. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB,** solicitando enviar a esta Casa de Leis, cópia das respostas dos ofícios que a empresa Schmitz, Schmitz e Guzzo Ltda. enviou ao Executivo através dos protocolos: **nº 268399, de 11 de maio de 2009; nº 280588, de 9 de junho de 2010 e nº 291858, de 31 de maio de 2011.**

2. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, solicitando que através do departamento competente, seja elaborado projeto de lei, ou que analise e emita parecer sobre a redação inicial e, se necessário recomende alterações ao anteprojeto de lei que dispõe sobre a possibilidade de doar imóveis públicos para a construção de creches e estabelecimentos de ensino particulares, conforme cópia **anexa**.

3. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT**, solicitando que através do departamento competente (Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran), providencie com urgência a construção de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Pedro Ramires de Mello, na quadra 767, em frente ao lote nº 1, no Bairro Menino Deus. O pedido justifica-se porque a velocidade desenvolvida pelos veículos é muito alta, apresentando assim riscos aos transeuntes e moradores.

4. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT**, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a limpeza dos lotes situados na Rua Moacir de Jesus Martins, no Bairro Vila Esperança, bem como na Rua Joinville, no Bairro Aeroporto. Os lotes encontram-se tomados pelo mato e também estão sendo utilizados para depósito de lixo orgânico e inorgânico. A limpeza evitará também a procriação de animais peçonhentos e, por se tratar de medida de segurança pública, solicitamos urgência na execução desse serviço.

5. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, realize com urgência a reforma do prédio do Departamento de Cultura, localizado junto ao Teatro Municipal Naura Rigon. Justifica-se o pedido, uma vez que verificando o local, o vereador proponente constatou que o mesmo está em situação deplorável e vários cidadãos estão reclamando das condições estruturais ofertadas.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 165 Visto

6. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, solicitando que assim que estiver desocupado, após edificação da agência modelo, que deverá ocorrer em breve, tendo em vista que tramita nesta Casa o **Projeto de Lei n° 96/2012, Mensagem n° 78/2012,** de 23 de abril de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis urbanos à União, para edificação da sede própria da Agência da Receita Federal, o imóvel onde a Receita Federal do Brasil (Rua Aimoré s/n°) tem instalada sua agência, passe a integrar a estrutura da Câmara Municipal. O imóvel será de grande utilidade para o desempenho das atividades do Legislativo Municipal, tais como: designação de sala para acomodação do Parlamento Jovem, instalação de auditório para empréstimo à entidades, espaço para disponibilizar o arquivo histórico, estacionamento. Lembramos que a Lei Estadual n° 8.575, de 22 de outubro de 1987, em seu artigo assim se reporta: *"Art. 2° determina que o imóvel deverá ser utilizado pela Câmara Municipal de Pato Branco".*

7. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, solicitando que através do departamento competente, analise a viabilidade para execução de nova pavimentação asfáltica na Rua Aimoré, na quadra acima da Rua Itacolomi e no seu prolongamento, Rua Prefeito Ivo Tomazoni, devendo ser observado também a largura da Rua Prefeito Ivo Tomazoni, no seu início, uma vez que não existe espaço para estacionamento de veículos. Justifica-se tal pedido devido ao péssimo estado das vias e do grande movimento de veículos que utilizam esta rua, devido a Rua Tocantins ter se tornado mão única e ter sido executado o asfalto na Rua Pedro José da Silva.

8. Dos vereadores **Valmir Tasca – DEM** e **Vilmar Maccari - PDT,** solicitando que através do departamento competente viabilize a execução do asfalto na Rua dos Tucanos, no Bairro Planalto. A solicitação é dos moradores que requerem a execução da pavimentação asfáltica, sabendo-se também que a melhoria desta rua garantirá a segurança a todos que por ali transitam.

Respeitosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 166 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2012.

A Comissão de Políticas Públicas analisou o **Projeto de Lei nº 99/2012**, Revoga as Leis n° 2.223, de 24 de março de 2003, e n° 2.272, de 11 de julho de 2003, que dispõem sobre doação de imóvel à empresa Schmitz, Schmitz e Guzzo Ltda.

Após o estudo do referido Projeto de Lei e análise do Parecer Jurídico desta Casa de Leis a Comissão emitiu **PARECER CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei 99/2012.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 01 de junho de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Maria Anita Guerra Machado - PSD
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2012

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o projeto de Lei nº 99/2012, onde O Executivo Municipal, solicita o apoio desta casa legislativa para revogar as Leis nº 2.223 de 24 de março de 2003 e Lei nº 2.272 de 11 de julho de 2003, que dispõem sobre doação de imóvel á empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda.

A proposição que visa a referida revogação segundo a mensagem do executivo baseia-se no fato de que a empresa não teria cumprido com o que determina a lei nº 1.207 de 03 de maio de 1993, lei esta que institui incentivos municipais para a instalação de industrias em nosso município. Entre os fatos apontados pela municipalidade estão o descumprimento por parte da empresa quanto ao número de empregos gerados desde que a empresa iniciou suas atividades, bem como a questão da taxa mínima de ocupação da área que conforme a Lei nº 1.207 em seu art. 6º diz que tem que ser de no mínimo 30% do total da área a ser doada.

Após várias diligencias e reuniões realizadas com o proprietário da empresa, com os vereadores, com a presença de membros do executivo municipal, e principalmente baseado no parecer da Assessoria Jurídica desta casa que foi contrario a revogação, houve a proposição de um acordo que será firmado entre a empresa e a municipalidade, onde a empresa devolverá ao município 3.500 m2 (três mil e quinhentos metros quadrados) da área objeto da doação, bem como edificará de imediato a construção de um barracão com as mesmas dimensões daquele que recebeu do município através de termo de permissão de uso oneroso, quando da doação da área.

Após firmado este compromisso entre as partes, prezando pelo bom senso no sentido de manter a empresa em Pato Branco, bem como a geração de empregos e renda, optamos por emitir o **parecer contrário** em revogar as referidas leis, ficando no aguardo que a municipalidade efetue o acordo e envie á esta casa para ser referendado pela Câmara Municipal e, que prolongue por mais 03 (três) anos o prazo de inalienabilidade, determinando de imediato por parte da empresa a construção do Barracão para ser repassado a uma nova empresa, cumprindo com isso aquilo que determina a lei de incentivo nº 1.207/93.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 04 de junho de 2012

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 18 Visto

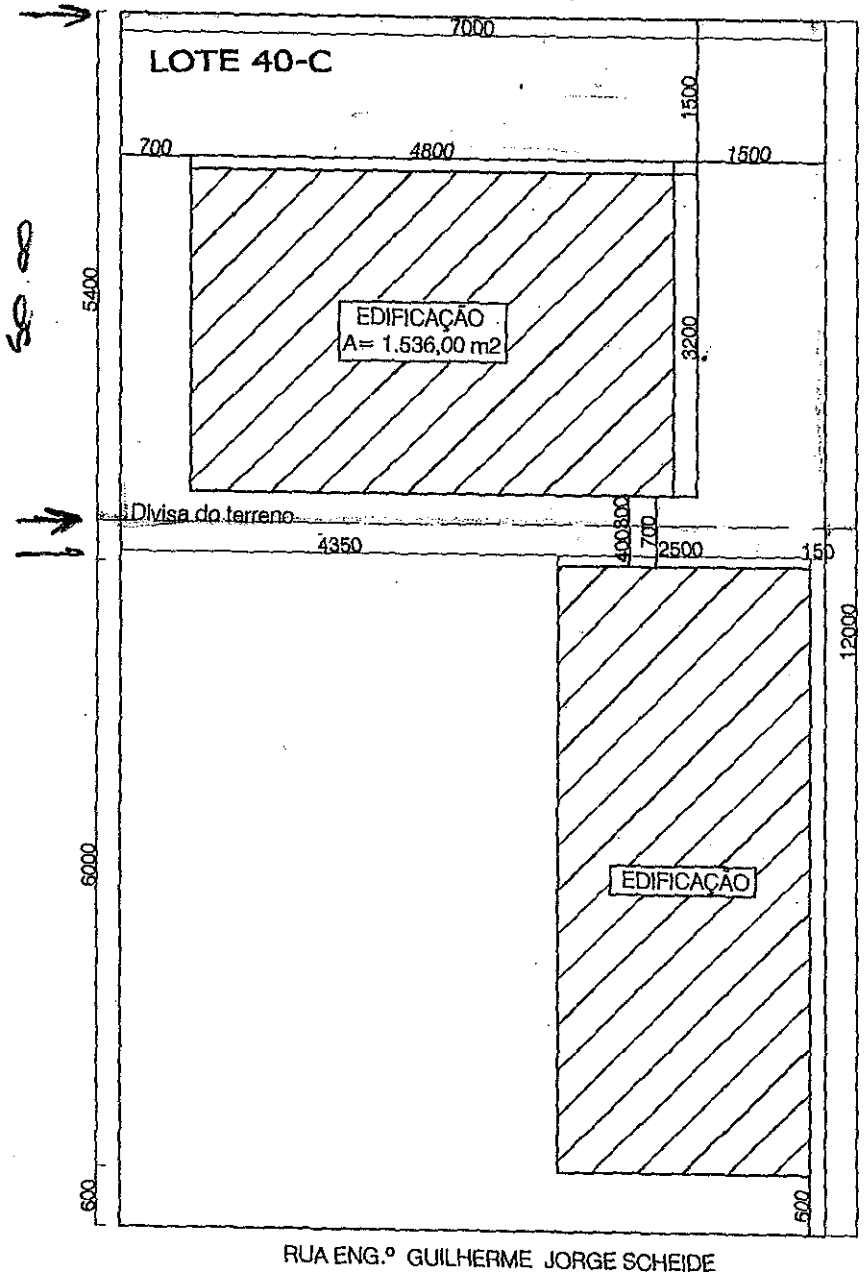
GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 169
Visto

3500 m2



RUA ENG.º GUILHERME JORGE SCHEIDE

PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala: 1/750

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 170
Visto

PROJETO DE LEI Nº 99/2012

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 80/2012

RECEBIDA EM: 27 de abril de 2012

Nº DO PROJETO: 99/2012

SÚMULA: Revoga as leis n° 2223, de 24 de março de 2003 e n° 2272, de 11 de julho de 2003, que dispõem sobre a doação de imóvel à empresa Schmitz, Schmitz e Guzzo Ltda. (Lei n° 2223, de 24 de março de 2003, autoriza doação de imóvel à empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda. Lei n° 2272, de 11 de julho de 2003, altera a redação do art. 2º, da lei nº 2223, de 24 de março de 2003, que autoriza doação de imóvel a empresa Schmitz, Schmitz & Guzzo Ltda. Diante do descaso da empresa, tanto para com a administração municipal em seu poder/dever de fiscalização quanto para com o cumprimento da legislação de doação, as leis serão revogadas, retornando o imóvel ao domínio do município).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de maio de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 7 de maio de 2012
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 7 de maio de 2012
RELATOR: Luiz Augusto Silva – PSD
REDISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 18 de maio de 2012
RELATOR: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 7 de maio de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

ARQUIVADO em 2 de agosto de 2012. Na sessão ordinária realizada no dia 1° de agosto de 2012, o presidente da Câmara Osmar Braun Sobrinho - PR comunicou que de acordo com o artigo 135 do Regimento Interno, o projeto de lei nº 99/2012 será arquivado, considerando que recebeu pareceres contrários de todas as comissões.